



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2058A

Página 1 de 60

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	32
Outros atos	32
Outros Atos	40
Atos de Pessoal	57
Portarias	57
Comunicados	60

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2058A

Página 2 de 60

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI Nº 3.887 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Leandro César Silva Valadares)

“Dispõe sobre a autorização de ALTERAÇÃO e INCLUSÃO de QUADROS no Artigo 1º, da Lei Municipal Nº 3.757, de 31/12/2024, baseadas em MODIFICAÇÕES de Emendas Individuais e Impositivas do Poder Legislativo de Morro Agudo, sobre a permissão de abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES no valor total de R\$ 318.000,00, e dá outras providências”

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica, o Município de Morro Agudo, autorizado a ALTERAR A FINALIDADE do REPASSE PÚBLICO de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para a “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (A.P.A.E.)”, seguindo, no entanto, as mesmas disposições da Lei Federal Nº 13.019, de 31/07/2014, e atendendo à solicitação do(a):

I – Vereador Paulo Henrique Lourençon (Requerimento em 01/04/2025, Nº 4/2025-PHL/6-CMMA), no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) referente a Emenda Parlamentar Individual e Impositiva do Legislativo Nº 16, datada de 27/11/2024, ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 70, de 31/10/2024;

II – Vereador Darci Martins da Silva (Requerimento em 01/04/2025, Nº 17/2025-DMS/3-CMMA), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente a Emenda Parlamentar Individual e Impositiva do Legislativo Nº 20, datada de 28/11/2024, ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 70, de 31/10/2024;

III – Vereadora Lauriane de Castro Torres Costa (Requerimento em 01/04/2025, Nº 19/2025-LCTC/1-CMMA), no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) referente a Emenda Parlamentar Individual e Impositiva do Legislativo Nº 05, datada de 27/11/2024, ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 70, de 31/10/2024;

IV – Vereador Clóvis Thomaz Theodoro (Requerimento em 27/08/2025, Nº 7/2025-CTT/7-CMMA), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente a Emenda Parlamentar Individual e Impositiva do Legislativo Nº 22, datada de 27/11/2024, ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 70, de 31/10/2024.

§ 1º – Em razão do estabelecido no caput, ALTERA, no Artigo 1º da Lei Municipal Nº 3.757, de 31/12/2024, o seu “Quadro 16”,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2058A

Página 3 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

SUBTRAINDO os referenciados R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) dos R\$ 355.848,06 (trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e seis centavos) originalmente aprovados e sancionados na “Alínea a”, passando esta a vigor com o seguinte VALOR na linha “Repasse Público”:

Órgão [07] → ...
Unidade [01] → ...
Função [10] → ...
Subfunção [302] → ...
Programa [0016] → ...
Atividade [2.018] → ...
Fonte de Recurso [08] → ...
Código de Aplicação [302] → ...
Elemento de Despesa [3.3.50.39.00] → ...

a)	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (A.P.A.E.) / Centro Especializado em Reabilitação (C.E.R.)	50.731.108/0001-22	R\$ 215.848,06
---------------	---	--------------------	---------------------------------

§ 2º - Em decorrência daquilo firmado no caput, ALTERA, no Artigo 1º da Lei Municipal Nº 3.757/2024, o seu “Quadro 08”, ACRESCENDO, aos R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) originalmente aprovados e sancionados na “Alínea a”, os mais acima aludidos R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), INSERINDO a “Alínea b” com o seguinte VALOR na linha “Repasse Público”:

Órgão [06] → ...
Unidade [03] → ...
Função [08] → ...
Subfunção [245] → ...
Programa [0021] → ...
Atividade [2.014] → ...
Fonte de Recurso [08] → ...
Código de Aplicação [500] → ...
Elemento de Despesa [3.3.50.30.00] → ...

b)	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (A.P.A.E.)	50.731.108/0001-22	R\$ 140.000,00
---------------	---	--------------------	---------------------------------

§ 3º - Devido ao instituído no Parágrafo 2º deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), modificando a Dotação Orçamentária originalmente aprovada e sancionada na Lei Municipal Nº 3.756, de 31/12/2024 (R\$ 30.000,00), nos termos da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964, em seu Artigo 41 e respectivo Inciso I, em consonância com a Lei Municipal Nº 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º e respectivo Parágrafo 2º, e observada, por fim, a seguinte Classificação da Despesa Orçamentária:

Órgão: 06 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA)

Unidade: 03 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – F.M.A.S.)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2058A

Página 4 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Função: 08 (Assistência Social)

Subfunção: 245 (Serviços SocioAssistenciais)

Programa: 0021 (Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral)

Atividade: 2.014 (Proteção Social Especial)

Fonte de Recurso: 08 (Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal)

Código de Aplicação: 500 (Assistência Social - Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 3.3.50.30.00 (Material de Consumo) [Ficha 269].....R\$ 140.000,00

§ 4º - O VALOR do Crédito Adicional Suplementar, aberto no Parágrafo 3º deste artigo, será COBERTO COM RECURSO resultante da ANULAÇÃO PARCIAL de Dotação do Poder Executivo, originalmente fixada na "L.O.A." (R\$ 1.250.936,25), conforme definido no Parágrafo 1º deste artigo, nos termos da Lei Federal Nº 4.320/1964, em seu Artigo 43, combinado com respectivos Parágrafo 1º e Inciso III, observada, por fim, a abaixo Classificação da Despesa Orçamentária:

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.)

Função: 10 (Saúde)

Subfunção: 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial)

Programa: 0016 (Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada)

Atividade: 2.018 (Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada)

Fonte de Recurso: 08 (Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal)

Código de Aplicação: 302 (Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 3.3.50.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) [Ficha 348].....R\$ 140.000,00

ARTIGO 2º - Fica, o Município de Morro Agudo, autorizado a ALTERAR A FINALIDADE do REPASSE PÚBLICO de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o "Associação Voluntária de Combate ao Câncer (A.V.C.C.)", seguindo, no entanto, as mesmas disposições da Lei Federal Nº 13.019/2014, em atendimento à solicitação do Vereador Darci Martins da Silva (Requerimento em 01/04/2025, Nº 17/2025-DMS/4-CMMA), que modifica sua Emenda Parlamentar Individual e Impositiva do Legislativo Nº 20, datada de 28/11/2024, ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 70, de 31/10/2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2058A

Página 5 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

§1º - Em razão do estabelecido no caput, ALTERA, no Artigo 1º da Lei Municipal Nº 3.757/2024, o seu “Quadro 17”, SUBTRAINDO os acima mencionados R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dos R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) originalmente aprovados e sancionados na “Alínea a”, passando esta a vigor com o seguinte VALOR na linha “Repasse Público”:

Órgão [07] → ...

Unidade [01] → ...

Função [10] → ...

Subfunção [302] → ...

Programa [0016] → ...

Atividade [2.018] → ...

Fonte de Recurso [08] → ...

Código de Aplicação [302] → ...

Elemento de Despesa [4.4.50.52.00] → ...

a	Associação Voluntária de	08.693.635/0001-	R\$
)	Combate ao Câncer (A.V.C.C.)	23	50.000,00

§2º - Em decorrência do fixado no caput, ALTERA, no Artigo 1º da Lei Municipal Nº 3.757/2024, o seu “Quadro 16”, ADICIONANDO os anteriormente mencionados R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) aos R\$ 65.848,03 (sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e três centavos) originalmente aprovados e sancionados na “Alínea b”, passando esta a vigor com o seguinte VALOR na linha “Repasse Público”:

Órgão [07] → ...

Unidade [01] → ...

Função [10] → ...

Subfunção [302] → ...

Programa [0016] → ...

Atividade [2.018] → ...

Fonte de Recurso [08] → ...

Código de Aplicação [302] → ...

Elemento de Despesa [3.3.50.39.00] → ...

	Associação Voluntária de	08.693.635/0001-	R\$
	Combate ao Câncer (A.V.C.C.)	23	85.848,03

§3º - Devido ao instituído no Parágrafo 2º deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), modificando a Dotação Orçamentária originalmente aprovada e sancionada na Lei Municipal Nº 3.756/2024 (R\$ 1.250.936,25), nos termos da Lei Federal Nº 4.320/1964, em seu Artigo 41 e respectivo Inciso I, em consonância com a Lei Municipal Nº 3.741/2024, em seu Artigo 8º e respectivo Parágrafo 2º, e observada, por fim, a seguinte Classificação da Despesa Orçamentária:

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.)

Função: 10 (Saúde)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2058A

Página 6 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Subfunção: 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial)

Programa: 0016 (Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada)

Atividade: 2.018 (Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada)

Fonte de Recurso: 08 (Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal)

Código de Aplicação: 302 (Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 3.3.50.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
[Ficha 348].....
.....R\$ 20.000,00

§4º - O VALOR do Crédito Adicional Suplementar, aberto no Parágrafo 3º deste artigo, será COBERTO COM RECURSO resultante da ANULAÇÃO PARCIAL de Dotação do Poder Executivo, originalmente fixada na "L.O.A." (R\$ 100.000,00), conforme definido no Parágrafo 1º deste artigo, nos termos da Lei Federal Nº 4.320/1964, em seu Artigo 43, combinado com respectivos Parágrafo 1º e Inciso III, observada, por fim, a abaixo Classificação da Despesa Orçamentária:

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.)

Função: 10 (Saúde)

Subfunção: 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial)

Programa: 0016 (Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada)

Atividade: 2.018 (Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada)

Fonte de Recurso: 08 (Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal)

Código de Aplicação: 302 (Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 4.4.50.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)
[Ficha 365].....
.....R\$ 20.000,00

ARTIGO 3º - Fica, o Município de Morro Agudo, autorizado a ALTERAR A FINALIDADE do REPASSE PÚBLICO de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) para o "Centro de Recuperação do Alcoólatra (Ce.Re.A.)", seguindo, no entanto, as mesmas disposições da Lei Federal Nº 13.019/2014, em atendimento à solicitação do Vereador Clóvis Thomaz Theodoro (Requerimento em 14/05/2025, Nº 7/2025-CTT/4-CMMA), que modifica sua Emenda Parlamentar Individual e Impositiva do Legislativo Nº 22, datada de 27/11/2024, ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 70, de 31/10/2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2058A

Página 7 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

§1º - Em razão do estabelecido no caput, ALTERA, no Artigo 1º da Lei Municipal Nº 3.757/2024, o seu “Quadro 02”, anteriormente corrigido pela Lei Municipal Nº 3.845, de 29/08/2025, em seu Artigo 1º, SUBTRAINDO os já citados R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) dos R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) originalmente aprovados e sancionados na “Alínea a”, passando esta a vigor com o seguinte VALOR na linha “Repasse Público”:

Órgão [06] → ...
Unidade [01] → ...
Função [08] → ...
Subfunção [244] → ...
Programa [0021] → ...
Atividade [2.009] → ...
Fonte de Recurso [08] → ...
Código de Aplicação [500] → ...
Elemento de Despesa [3.3.50.30.00] → ...

a	Centro de Recuperação do	54.918.859/0001-03	R\$
)	Alcoólatra (Ce.Re.A.)		2.000,00

§2º - Em consequência daquilo firmado no caput, se bem como em seu Parágrafo 1º, INCLUI, no Artigo 1º da Lei Municipal Nº 3.757/2024, o “Quadro 02-A”, INSERINDO os outrora referidos R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), passando este a vigor com a seguinte REDAÇÃO:

Órgão [06] → **SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA**
Unidade [01] → **ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Função [08] → **ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Subfunção [244] → **ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**
Programa [0021] → **GESTÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**
Atividade [2.009] → **MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA**
Fonte de Recurso [08] → **EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL**
Código de Aplicação [500] → **ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONVÊNIOS / ENTIDADES / FUNDOS**
Elemento de Despesa [3.3.50.39.00] → **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

a	Centro de Recuperação do	54.918.859/0001-	R\$
)	Alcoólatra (Ce.Re.A.)	03	23.000,00
SUB-TOTAL			R\$
			23.000,00

§ 3º - Pelo que fica indicado com precisão no Parágrafo 2º deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), adicionando a respectiva Dotação Orçamentária, com Fonte ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2058A

Página 8 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

Destinação de Recursos, na Lei Municipal Nº 3.756/2024, com base em seu Artigo 5º, nos termos da Lei Federal Nº 4.320/1964, em seu Artigo 41 e respectivo Inciso I, em consonância com a Lei Municipal Nº 3.741/2024, em seu Artigo 8º e respectivo Parágrafo 2º, e observada, por fim, a seguinte Classificação da Despesa Orçamentária:

Órgão: 06 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA)

Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Função: 08 (Assistência Social)

Subfunção: 244 (Assistência Comunitária)

Programa: 0021 (Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral)

Atividade: 2.009 (Manutenção e Coordenação da Secretaria Municipal da Cidadania)

Fonte de Recurso: 08 (Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal)

Código de Aplicação: 500 (Assistência Social - Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 3.3.50.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).....

[Ficha ____] 23.000,00

§4º - O VALOR do Crédito Adicional Suplementar, aberto no Parágrafo 3º deste artigo, será COBERTO COM RECURSO resultante da ANULAÇÃO PARCIAL de Dotação do Poder Executivo, originalmente fixada na "L.O.A." (R\$ 25.000,00), conforme definido no Parágrafo 1º também deste artigo, nos termos da Lei Federal Nº 4.320/1964, em seu Artigo 43, combinado com respectivos Parágrafo 1º e Inciso III, observada, por fim, a abaixo Classificação da Despesa Orçamentária:

Órgão: 06 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA)

Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Função: 08 (Assistência Social)

Subfunção: 244 (Assistência Comunitária)

Programa: 0021 (Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral)

Atividade: 2.009 (Manutenção e Coordenação da Secretaria Municipal da Cidadania)

Fonte de Recurso: 08 (Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal)

Código de Aplicação: 500 (Assistência Social - Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 3.3.50.30.00 (Material de Consumo) [Ficha 095]..... R\$ 23.000,00

ARTIGO 4º - Fica, o Município de Morro Agudo, autorizado a ALTERAR A FINALIDADE do REPASSE PÚBLICO de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para o "Núcleo Assistencial André Luiz (Nucle.A.L.)", seguindo, no entanto, as mesmas disposições da Lei Federal Nº 13.019/2014, e atendendo à solicitação do:

- Ex-Vereador (Legislatura: 2021-2024) e Atual Prefeito Municipal Leandro César Silva Valadares (Ofício em 30/05/2025, Nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2058A

Página 9 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

246/2025-NucleAL), no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) referente a Emenda Parlamentar Individual e Impositiva do Legislativo Nº 18, datada de 28/11/2024, ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 70, de 31/10/2024;

II - Ex-Vereador (Legislatura: 2021-2024) e Atual Vice-Prefeito Municipal Danilo Luís Guarnieri Maurício (Ofício em 30/05/2025, Nº 246/2025-NucleAL), no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referente a a Emenda Parlamentar Individual e Impositiva do Legislativo Nº 10, datada de 27/11/2024, ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 70, de 31/10/2024;

III - Vereador Paulo Henrique Lourençon (Requerimento em 10/06/2025, Nº 4/2025-PHL/10-CMMA), no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) referente a Emenda Parlamentar Individual e Impositiva do Legislativo Nº 16, datada de 27/11/2024, ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 70, de 31/10/2024;

IV - Vereador Darci Martins da Silva (Requerimento em 10/06/2025, Nº 17/2025-DMS/7-CMMA), no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) referente a Emenda Parlamentar Individual e Impositiva do Legislativo Nº 20, datada de 28/11/2024, ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 70, de 31/10/2024;

V - Ex-Vereador (Legislatura: 2021-2024) Elvis Júnio Marques (Ofício em 11/06/2025, Nº 258/2025-NucleAL), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente a Emenda Parlamentar Individual e Impositiva do Legislativo Nº 14, datada de 28/11/2024, ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 70, de 31/10/2024.

§1º - Em razão do estabelecido no caput, ALTERA, no Artigo 1º da Lei Municipal Nº 3.757/2024, o seu "Quadro 09", ADICIONANDO os R\$ 135.000,00 (soma dos supracitados Incisos I a V) aos R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) originalmente aprovados e sancionados na "Alínea a", passando esta a vigor com o seguinte VALOR na linha "Repasse Público":

Órgão [06] → ...

Unidade [03] → ...

Função [08] → ...

Subfunção [245] → ...

Programa [0021] → ...

Atividade [2.014] → ...

Fonte de Recurso [08] → ...

Código de Aplicação [500] → ...

Elemento de Despesa [3.3.50.39.00] → ...

a	Núcleo Assistencial Espírita	01.239.962/0001-60	R\$
)	André Luiz (Nucl.E.A.L.)		150.000,00

§2º - Devido ao instituído no Parágrafo 1º deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), modificando a Dotação Orçamentária originalmente aprovada e sancionada na Lei Municipal Nº 3.756/2024 (R\$ 265.000,00), nos termos da Lei Federal Nº 4.320/1964, em seu Artigo 41 e respectivo Inciso I, em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2058A

Página 10 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

consonância com a Lei Municipal Nº 3.741/2024, em seu Artigo 8º e respectivo Parágrafo 2º, e observada, por fim, a seguinte Classificação da Despesa Orçamentária:

Órgão: 06 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA)

Unidade: 03 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – F.M.A.S.)

Função: 08 (Assistência Social)

Subfunção: 245 (Serviços SocioAssistenciais)

Programa: 0021 (Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral)

Atividade: 2.014 (Proteção Social Especial)

Fonte de Recurso: 08 (Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo Municipal)

Código de Aplicação: 500 (Assistência Social – Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 3.3.50.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

[Ficha 274]
....R\$ 135.000,00

§3º – O VALOR do Crédito Adicional Suplementar, aberto no Parágrafo 2º deste artigo, será COBERTO COM RECURSO resultante da ANULAÇÃO TOTAL de Dotação do Poder Executivo, originalmente fixada na “L.O.A.” (R\$ 135.000,00), nos termos da Lei Federal Nº 4.320/1964, em seu Artigo 43, combinado com respectivos Parágrafo 1º e Inciso III, observada, por fim, a abaixo Classificação da Despesa Orçamentária:

Órgão: 06 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA)

Unidade: 03 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – F.M.A.S.)

Função: 08 (Assistência Social)

Subfunção: 245 (Serviços SocioAssistenciais)

Programa: 0021 (Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral)

Atividade: 2.014 (Proteção Social Especial)

Fonte de Recurso: 08 (Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo Municipal)

Código de Aplicação: 500 (Assistência Social – Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)

[Ficha 296]
... R\$ 135.000,00

ARTIGO 5º – Para cumprimento do disposto nesta lei, o Poder Executivo efetuará a Compatibilização das Alterações, ora implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2025, assim como com o Plano PluriAnual (P.P.A.), de 2022 a 2025, nos moldes daquilo estabelecido no Artigo 6º, da Lei Municipal Nº 3.756, de 31/12/2024.

ARTIGO 6º – Para os fins desta lei, adotam-se os seguintes CONCEITOS e DEFINIÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2058A

Página 11 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

I - ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Dependência da existência de recursos disponíveis, desde que não comprometidos, sendo precedida de exposição justificativa, para ocorrer a despesa aberta por “Crédito[s] Adicional[ais] Especial[ais] e/ou Suplementar[es]” (Fonte → Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964, em seu Artigo 43, combinado com respectivos Parágrafo 1º e Inciso III);

II - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: A especificação do conjunto de dispêndios, realizados pelos entes públicos, em:

- a)** Institucional: “Órgão” e “Unidade Orçamentária”;
- b)** Funcional: “Funções” e “Subfunções”;
- c)** Por Estrutura Programática: “Programas” e “Ações [Atividade, Projeto, Operação Especial]”;
- d)** Por Natureza: “Categoria Econômica” [Despesas Correntes ou Despesas de Capital], “Grupo de Natureza da Despesa” [Exemplos: Pessoal e Encargos Sociais ou Outras Despesas Correntes], “Modalidade de Aplicação” [Exemplos: Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos ou Aplicações Diretas] e “Elemento de Despesa” [Exemplos: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ou Material de Consumo];

(Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 11ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2025], da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, em sua “Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários”, “Capítulo 4: Despesa Orçamentária” e “Seção 4.2: Classificações da Despesa Orçamentária”)

III - COMPATIBILIZAÇÃO / HARMONIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ENTRE AS PEÇAS DE PLANEJAMENTO: O prevalecimento dos valores consignados nos “Anexos” da Lei Orçamentária Anual (L.O.A.), em caso de divergência de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos Programas e das Ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), para o exercício de 2025, assim como para o Plano Plurianual (P.P.A.), para o período de 2022 a 2025 (Fonte → Lei Municipal Nº 3.756, de 31/12/2024, em seu Artigo 6º);

IV - CRÉDITO[s] ADICIONAL[ais] SUPLEMENTAR[es]: Autorização[ões]:

a) De despesa[s] insuficientemente fixada[s] na Lei de Orçamento Anual (L.O.A.), destinada[s], portanto, a reforço de Dotação Orçamentária (Fonte → Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964, em seu Artigo 40, combinado com o Artigo 41 e respectivo Inciso I);

b) Dada aos Poderes Legislativo e Executivo, se bem como seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, para abertura de despesa[s];



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2058A

Página 12 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

1) Resultante[s] de Anulação Parcial ou Total de Dotação[ões] Orçamentária[s] disponível[is] e não comprometida[s], no máximo até 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) da despesa inicialmente fixada na “L.O.A.”, com vigência adstrita ao exercício financeiro de 2025 e com indicação, via Decreto do Executivo, da importância e das classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza, nos termos da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964, em seus Artigos 41, Inciso I, 42, 43, § 1º, Inciso III, 45 e 46 (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º e respectivo Parágrafo 2º);

2) Destinada[s] a reforço de Dotação[ões] Orçamentária[s], financiada[s] por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, somente por intermédio de determinação em lei específica, em cumprimento aos dispositivos da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964, em seus Artigos 41, Inciso I, 42, 43, § 1º, Incisos I, II e IV, §§ 2º, 3º e 4º, 45 e 46 (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º e respectivo Parágrafo 3º);

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Importância consignada em orçamento anual, para atender determinada despesa, a fim de executar Ações [sob a forma de Atividades, Projetos ou Operações Especiais] que lhe caiba realizar (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 11ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2025], da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, em sua “Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários”, “Capítulo 4: Despesa Orçamentária” e “Seção 4.3: Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais”);

VI - EMENDA LEGISLATIVA, INDIVIDUAL E IMPOSITIVA Nº 05, DE 27/11/2024, ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 70, de 31/10/2024: Destinação de recursos públicos (R\$ 331.696,06), pela Vereadora “Lauriane de Castro Torres Costa”, no valor de:

a) R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para repasse (custeio direto) da “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (A.P.A.E.)”, organização da sociedade civil ligada ao “Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)” efetuar a “Reforma das Instalações do Prédio do Centro Especializado em Reabilitação (C.E.R.)”; (Fonte → Trechos do mencionado Documento Oficial)

[...]

VII - EMENDA LEGISLATIVA, INDIVIDUAL E IMPOSITIVA Nº 10, DE 27/11/2024, ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 70, de 31/10/2024: Destinação de recursos públicos (R\$ 331.696,06), pelo Vereador “Danilo Luís Guarnieri Maurício”, no valor de:

[...]

c) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a “Secretaria Municipal da Cidadania” investir na “Aquisição de Equipamentos e/ou Materiais Permanentes” a serem destinados ao “Núcleo Assistencial Espírita André



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2058A

Página 13 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Luiz (Nucl.E.A.L.)", organização da sociedade civil ligada ao "Fundo Municipal da Assistência Social (F.M.A.S.)"; (Fonte → Trechos do mencionado Documento Oficial)

[...]

VIII – EMENDA LEGISLATIVA, INDIVIDUAL E IMPOSITIVA Nº 14, DE 28/11/2024, ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 70, de 31/10/2024: Destinação de recursos públicos (R\$ 331.696,06), pelo Vereador "Elvis Júnio Marques", no valor de:

[...]

b) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a "Secretaria Municipal da Cidadania" investir na "Aquisição de Equipamentos e/ou Materiais Permanentes" a serem destinados ao "Núcleo Assistencial Espírita André Luiz (Nucl.E.A.L.)", organização da sociedade civil ligada ao "Fundo Municipal da Assistência Social (F.M.A.S.)"; (Fonte → Trechos do mencionado Documento Oficial)

[...]

IX – EMENDA LEGISLATIVA, INDIVIDUAL E IMPOSITIVA Nº 16, DE 27/11/2024, ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 70, de 31/10/2024: Destinação de recursos públicos (R\$ 331.696,06), pelo Vereador "Paulo Henrique Lourençon", no valor de:

a) R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para repasse (custeio direto) da "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (A.P.A.E.)", organização da sociedade civil ligada ao "Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)" efetuar a "Reforma das Instalações do Prédio do Centro Especializado em Reabilitação (C.E.R.)";

[...]

c) R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a "Secretaria Municipal da Cidadania" investir na "Aquisição de Equipamentos e/ou Materiais Permanentes" a serem destinados ao "Núcleo Assistencial Espírita André Luiz (Nucl.E.A.L.)", organização da sociedade civil ligada ao "Fundo Municipal da Assistência Social (F.M.A.S.)";

[...]

(Fonte → Trechos do mencionado Documento Oficial)

X – EMENDA LEGISLATIVA, INDIVIDUAL E IMPOSITIVA Nº 18, DE 28/11/2024, ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 70, de 31/10/2024: Destinação de recursos públicos (R\$ 331.696,06), pelo Vereador "Leandro César Silva Valadares", no valor de:

[...]

d) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a "Secretaria Municipal da Cidadania" investir na "Aquisição de Equipamentos e/ou Materiais Permanentes" a serem destinados ao "Núcleo Assistencial Espírita André



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2058A

Página 14 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Luiz (Nucl.E.A.L.)", organização da sociedade civil ligada ao "Fundo Municipal da Assistência Social (F.M.A.S.)"; (Fonte → Trechos do mencionado Documento Oficial)

[...]

XI – EMENDA LEGISLATIVA, INDIVIDUAL E IMPOSITIVA Nº 20, DE 28/11/2024, ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 70, de 31/10/2024: Destinação de recursos públicos (R\$ 331.696,06), pelo Vereador "Darci Martins da Silva", no valor de:

a) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para repasse (custeio direto) da "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (A.P.A.E.)", organização da sociedade civil ligada ao "Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)" efetuar a "Reforma das Instalações do Prédio do Centro Especializado em Reabilitação (C.E.R.)";

[...]

d) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a "Secretaria Municipal da Cidadania" investir na "Aquisição de Equipamentos e/ou Materiais Permanentes" a serem destinados ao "Núcleo Assistencial Espírita André Luiz (Nucl.E.A.L.)", organização da sociedade civil ligada ao "Fundo Municipal da Assistência Social (F.M.A.S.)";

[...]

g) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para repasse (investimento direto) à "Associação Voluntária de Combate ao Câncer (A.V.C.C.)", organização da sociedade civil ligada ao "Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)" empregar na "Aquisição de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica";

[...]

(Fonte → Trechos do mencionado Documento Oficial)

XII – EMENDA LEGISLATIVA, INDIVIDUAL E IMPOSITIVA Nº 22, DE 27/11/2024, ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 70, de 31/10/2024: Destinação de recursos públicos (R\$ 331.696,06), pelo Vereador "Clóvis Thomaz Theodoro", no valor de:

a) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para repasse (custeio direto) da "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (A.P.A.E.)", organização da sociedade civil ligada ao "Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)" efetuar a "Reforma das Instalações do Prédio do Centro Especializado em Reabilitação (C.E.R.)";

[...]

d) R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para repasse (custeio direto) ao "Centro de Recuperação do Alcoolatra (Ce.Re.A.)", organização da sociedade civil ligada a "Administração e Coordenação da Assistência Social pela Secretaria Municipal da Cidadania", levar a efeito a "Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza";



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2058A

Página 15 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

[...]

(Fonte → Trechos do mencionado Documento Oficial)

XIII - FONTE / DESTINAÇÃO DE RECURSOS: O mecanismo integrador entre a receita e a despesa, exercendo um duplo papel no processo orçamentário: para a receita, o código tem a finalidade de indicar a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas orçamentárias; para a despesa orçamentária, identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria do Tesouro Nacional, em seus “Procedimentos Contábeis Orçamentários”);

(Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 11ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2025], da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, em sua “Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários”, “Capítulo 5: Fonte ou Destinação de Recursos” e “Seção 5.1: Aspectos Gerais da Classificação por Fontes ou Destinações de Recursos”)

XIV - FONTES DE RECURSOS → AUTORIZAÇÃO LEGAL DE MUDANÇA: A possibilidade de modificação das Fontes aprovadas na Lei Orçamentária Anual (L.O.A.), ou em Crédito[s] Adicional[is] Suplementar[es], pelos Poderes Executivo e Legislativo, mediante ato próprio, visando o atendimento das necessidades de execução dos Programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada Fonte diferenciada (Fonte → Lei Municipal Nº 3.756, de 31/12/2024, em seu Artigo 5º);

XV - LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17/03/1964: Normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (Fonte → Ementa da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964);

XVI - LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31/07/2014: Instituição de normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação Federal (Fonte → Lei Federal Nº 13.019, de 31/07/2014, em seu Artigo 1º);

XVII - LEI MUNICIPAL Nº 3.362, DE 01/07/2021: Plano PluriAnual do Município de Morro Agudo, para o período de 2022 a 2025, também denominada de “P.P.A.” (Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.362, de 01/07/2021);

XVIII - LEI MUNICIPAL Nº 3.741, DE 11/10/2024: Diretrizes Orçamentárias, para elaboração e execução da “L.O.A.” do exercício financeiro de 2025, também denominada de “L.D.O.” (Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.741, de 11/10/2024);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2058A

Página 16 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

XIX - LEI MUNICIPAL Nº 3.756, DE 31/12/2024: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2025, também chamada de Lei Orçamentária Anual ou “L.O.A.” (Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.756, de 31/12/2024);

XX - LEI MUNICIPAL Nº 3.757, DE 31/12/2024: Concessão de recursos públicos, para organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, no exercício de 2025 (Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.757, de 31/12/2024);

XXI - LEI MUNICIPAL Nº 3.845, DE 29/08/2025: Autorização de correção do “Quadro 02”, no Artigo 1º, da Lei Municipal Nº 3.757, de 31/12/2024, de forma que ele se iguale tantona efetiva codificação da Dotação Orçamentária (Ficha de Despesa 095), existente na Lei Municipal Nº 3.756, de 31/12/2024 (Elemento Material de Consumo), quanto na “Destinação d)” da Emenda Parlamentar Individual e Impositiva do Legislativo Nº 22/2024, ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 70/2024 (Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza), referente a concessão de recurso público no valor de R\$ 25.000,00 para o “Centro de Recuperação do Alcoólatra (Ce.Re.A) de Morro Agudo” (Fonte → Ementa e Corpo da Lei Municipal Nº 3.845, de 29/08/2025);

XXII - OFÍCIO EM 30/05/2025, Nº 246/2025-NucleAL: Correspondência oficial do Presidente do “Núcleo Assistencial André Luiz (Nucle.A.L.)”, Marcio José de Carvalho, contendo “Manifestação Favorável” dos ex-Vereadores (18ª Legislatura: 2021-2024) da Câmara Municipal de Morro Agudo, Leandro César Silva Valadares, em 08/07/2025, e Danilo Luís Guarnieri Maurício, em 15/07/2025, solicitando “[...] alteração da destinação das emendas impositivas referentes ao ano de 2024 direcionadas a esta entidade [...], em especial, a modificação do objeto [...], anteriormente previstas para aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes, para que passem a contemplar despesas de Custeio. [...] A motivação para tal solicitação fundamenta-se na necessidade premente de a entidade arcar com outras despesas essenciais, tais como alimentação, medicação, produtos de higiene e limpeza, transporte dos usuários, entre outros custos operacionais, os quais são indispensáveis para o pleno funcionamento dos serviços prestados. [...]” → Atenção ①: O valor programado para o “3º Beneficiário” da Emenda Legislativa, Individual e Impositiva Nº 10, de 27/11/2024 [Danilo Guarnieri], ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 70, de 31/10/2024, é de R\$ 30.000,00 → Atenção ②: O valor programado para o “4º Beneficiário” da Emenda Legislativa, Individual e Impositiva Nº 18, de 28/11/2024 [Chicão], ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 70, de 31/10/2024, é de R\$ 15.000,00 (Fonte → Trechos da mencionada Correspondência Oficial - Documento Protocolizado Nº 1.539, em 02/06/2025);

XXIII - OFÍCIO EM 11/06/2025, Nº 258/2025-NucleAL: Correspondência oficial do Presidente do “Núcleo Assistencial André Luiz (Nucle.A.L.)”, Marcio José de Carvalho, devidamente “Deferida” pelo ex-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2058A

Página 17 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

Vereador (18ª Legislatura: 2021-2024) da Câmara Municipal de Morro Agudo, Elvis Júnio Marques, em 12/06/2025, solicitando “[...] alteração da destinação das emendas impositivas referentes ao ano de 2024 direcionadas a esta entidade [...], em especial, a modificação do objeto [...], anteriormente previstas para aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes, para que passem a contemplar despesas de Custeio. [...] A motivação para tal solicitação fundamenta-se na necessidade premente de a entidade arcar com outras despesas essenciais, tais como alimentação, medicação, produtos de higiene e limpeza, transporte dos usuários, entre outros custos operacionais, os quais são indispensáveis para o pleno funcionamento dos serviços prestados. [...]” → Atenção: O valor programado para o “2º Beneficiário” da Emenda Legislativa, Individual e Impositiva Nº 14, de 28/11/2024, ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 70, de 31/10/2024, é de R\$ 50.000,00 (Fonte → Trechos da mencionada Correspondência Oficial);

XXIV - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 070, DE 31/10/2024: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2025, ou “Projeto de Lei Orçamentária Anual (P.L.O.A.)” (Fonte → Ementa do Projeto de Lei Municipal Nº 070, de 31/10/2024);

XXV - REQUERIMENTO EM 01/04/2025, Nº 4/2025-PHL/6-CMMA: A correspondência oficial do Vereador “Paulo Henrique Lourençon”, que ALTERA o “1º Beneficiário” da sua Emenda Legislativa, Individual e Impositiva Nº 16, de 27/11/2024, ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 70, de 31/10/2024, objetivando a reprogramação dos R\$ 25.000,00 de recursos públicos destinados ao “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (A.P.A.E.)”, ANTES para “Reforma das Instalações do Prédio do Centro Especializado em Reabilitação (C.E.R.)” e AGORA para “Aquisição de Materiais de Consumo (Combustível para o Transporte de Usuários, Alimentação Diária e Outros Materiais)”, conforme devida Classificação da Despesa Orçamentária (DO Órgão Secretaria Municipal de Saúde PARA Secretaria Municipal da Cidadania ↔ DO Elemento Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica PARA Material de Consumo) (Fonte → Trechos do mencionado Documento Oficial);

XXVI - REQUERIMENTO EM 01/04/2025, Nº 17/2025-DMS/3-CMMA: A correspondência oficial do Vereador “Darci Martins da Silva”, que ALTERA o “1º Beneficiário” da sua Emenda Legislativa, Individual e Impositiva Nº 20, de 28/11/2024, ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 70, de 31/10/2024, objetivando a reprogramação dos R\$ 50.000,00 de recursos públicos destinados ao “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (A.P.A.E.)”, ANTES para “Reforma das Instalações do Prédio do Centro Especializado em Reabilitação (C.E.R.)” e AGORA para “Aquisição de Materiais de Consumo (Combustível para o Transporte de Usuários, Alimentação Diária e Outros Materiais)”, conforme devida Classificação da Despesa Orçamentária (DO Órgão Secretaria Municipal de Saúde PARA Secretaria Municipal da Cidadania ↔ DO Elemento Outros



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2058A

Página 18 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica PARA Material de Consumo) (Fonte → Trechos do mencionado Documento Oficial);

XXVII – REQUERIMENTO EM 01/04/2025, Nº 17/2025-DMS/4-CMMA: A correspondência oficial do Vereador “Darci Martins da Silva”, que ALTERA o “7º Beneficiário” da sua Emenda Legislativa, Individual e Impositiva Nº 20, de 28/11/2024, ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 70, de 31/10/2024, objetivando a reprogramação dos R\$ 20.000,00 de recursos públicos destinados a “Associação Voluntária de Combate ao Câncer”, ANTES para “Aquisição de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica” e AGORA para “Reforma do Prédio da ‘A.V.C.C.’”, conforme devida Classificação da Despesa Orçamentária (DO Elemento Equipamentos e Material Permanente PARA Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) (Fonte → Trechos do mencionado Documento Oficial);

XXVIII – REQUERIMENTO EM 01/04/2025, Nº 19/2025-LCTC/1-CMMA: A correspondência oficial da Vereadora “Lauriane de Castro Torres Costa”, que ALTERA o “1º Beneficiário” da sua Emenda Legislativa, Individual e Impositiva Nº 05, de 27/11/2024, ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 70, de 31/10/2024, objetivando a reprogramação dos R\$ 45.000,00 de recursos públicos destinados ao “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (A.P.A.E.)”, ANTES para “Reforma das Instalações do Prédio do Centro Especializado em Reabilitação (C.E.R.)” e AGORA para “Aquisição de Materiais de Consumo (Combustível para o Transporte de Usuários, Alimentação Diária e Outros Materiais)”, conforme devida Classificação da Despesa Orçamentária (DO Órgão Secretaria Municipal de Saúde PARA Secretaria Municipal da Cidadania ↔ DO Elemento Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica PARA Material de Consumo) (Fonte → Trechos do mencionado Documento Oficial);

XXIX – REQUERIMENTO EM 14/05/2025, Nº 7/2025-CTT/4-CMMA: A correspondência oficial do Vereador “Clóvis Thomaz Theodoro”, que ALTERA o “4º Beneficiário” da sua Emenda Legislativa, Individual e Impositiva Nº 22, de 27/11/2024, ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 70, de 31/10/2024, objetivando a reprogramação de R\$ 23.000,00 dos R\$ 25.000,00 de recursos públicos destinados ao “Centro de Recuperação do Alcoólatra”, ANTES para “Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza” e AGORA para “Reforma do Prédio do ‘Ce.Re.A.’”, conforme devida Classificação da Despesa Orçamentária (DO Elemento Material de Consumo PARA Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) (Fonte → Trechos do mencionado Documento Oficial);

XXX – REQUERIMENTO EM 10/06/2025, Nº 4/2025-PHL/10-CMMA: A correspondência oficial do Vereador “Paulo Henrique Lourençon”, que ALTERA o “3º Beneficiário” da sua Emenda Legislativa, Individual e Impositiva Nº 16, de 27/11/2024, ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 70, de 31/10/2024, objetivando a reprogramação dos R\$ 25.000,00 de recursos públicos destinados ao “Núcleo Assistencial Espírita André Luiz (Nucl.E.A.L.)”, ANTES para “Aquisição de Equipamentos e/ou Materiais Permanentes” e AGORA para “Aquisição de Gêneros de Alimentação,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2058A

Página 19 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

Medicamentos, Produtos de Higiene e Transporte de Usuários”, conforme devida Classificação da Despesa Orçamentária (DO Elemento Equipamentos e Material Permanente PARA Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) (Fonte → Trechos do mencionado Documento Oficial);

XXXI - REQUERIMENTO EM 10/06/2025, Nº 17/2025-DMS/7-CMMA: A correspondência oficial do Vereador “Darci Martins da Silva”, que ALTERA o “4º Beneficiário” da sua Emenda Legislativa, Individual e Impositiva Nº 20, de 28/11/2024, ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 70, de 31/10/2024, objetivando a reprogramação dos R\$ 15.000,00 de recursos públicos destinados ao “Núcleo Assistencial Espírita André Luiz (Nucl.E.A.L.)”, ANTES para “Aquisição de Equipamentos e/ou Materiais Permanentes” e AGORA para “Aquisição de Gêneros de Alimentação, Medicamentos, Produtos de Higiene e Transporte de Usuários”, conforme devida Classificação da Despesa Orçamentária (DO Elemento Equipamentos e Material Permanente PARA Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) (Fonte → Trechos do mencionado Documento Oficial);

XXXII - REQUERIMENTO EM 27/08/2025, Nº 7/2025-CTT/7-CMMA: A correspondência oficial do Vereador “Clóvis Thomaz Theodoro”, que ALTERA o “1º Beneficiário” da sua Emenda Legislativa, Individual e Impositiva Nº 22, de 27/11/2024, ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 70, de 31/10/2024, objetivando a reprogramação dos R\$ 20.000,00 de recursos públicos destinados a “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (A.P.A.E.)”, ANTES para “Reforma das Instalações do Prédio do Centro Especializado em Reabilitação (C.E.R.)” e AGORA para “Aquisição de Materiais de Consumo (Combustível para o Transporte de Usuários, Alimentação Diária e Outros Materiais)”, conforme devida Classificação da Despesa Orçamentária (DO Órgão Secretaria Municipal de Saúde PARA Secretaria Municipal da Cidadania ↔ DO Elemento Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica PARA Material de Consumo) (Fonte → Trechos do mencionado Documento Oficial);

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2058A

Página 20 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

=LEI Nº 3.886 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Leandro César Silva Valadares)

“Regulamenta a concessão do abono de permanência no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município de Morro Agudo e dá outras providências”

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar regulamenta a concessão do abono de permanência no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Morro Agudo, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Complementar nº 039, de 14 de dezembro de 2022, estabelecendo seus requisitos, procedimentos e demais condições.

Art. 2º O abono de permanência é um benefício de natureza remuneratória para fins de Imposto de Renda, sujeição ao teto remuneratório e integração em verbas específicas, e de natureza indenizatória para fins de contribuição previdenciária, concedido ao servidor público titular de cargo efetivo que, tendo preenchido todos os requisitos para a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, optar por não requerer seu benefício e continuar em atividade.

Parágrafo único. O abono de permanência será concedido exclusivamente ao servidor que preencher os requisitos para a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, não sendo aplicável às demais modalidades de aposentadoria.

Art. 3º O valor do abono corresponderá à sua contribuição previdenciária mensal devida ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de Morro Agudo, aplicada a seguinte proporcionalidade, com fundamento na referência base salarial de seu cargo efetivo vigente na data do protocolo do requerimento:

I - 100% (cem por cento) da contribuição previdenciária, para servidores com referência salarial base do cargo efetivo de 1 (um) a 50 (cinquenta);

II - 60% (sessenta por cento) da contribuição previdenciária, para servidores com referência salarial base do cargo efetivo de 51 (cinquenta e um) a 100 (cem);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2058A

Página 21 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

III - 50% (cinquenta por cento) da contribuição previdenciária, para servidores com referência salarial base do cargo efetivo acima de 100 (cem).

§1º A finalidade do abono de permanência é incentivar a permanência em atividade do servidor que, tendo preenchido todos os requisitos para a aposentadoria voluntária, optar por não requerer seu benefício e continuar contribuindo para o RPPS.

§2º O abono de permanência, embora de natureza remuneratória para os fins especificados no caput do art. 2º, não constituirá base de cálculo para a incidência de contribuição previdenciária.

§3º O abono de permanência comporá a base de cálculo para incidência do imposto de renda e estará sujeito ao teto remuneratório do serviço público, bem como integrará o cálculo das seguintes verbas de natureza remuneratória:

- I** - Gratificação natalina;
- II** - Adicional de férias;
- III** - Licença-prêmio indenizada.

§4º O abono de permanência não compõe a base de cálculo de verbas de natureza indenizatória, como o auxílio-alimentação.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

Art. 4º Fará jus ao abono de permanência o servidor público municipal titular de cargo efetivo que, cumulativamente:

I - Houver preenchido todos os requisitos para a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, em uma das modalidades previstas nos artigos 12, inciso II, III, IV e V e artigos 48, 49 e 50 da Lei Complementar nº 39, de 14 de dezembro de 2022;

II - Não tenha requerido nem esteja em gozo de aposentadoria; **III** - manifestar sua opção por permanecer em atividade no cargo efetivo, renunciando temporariamente ao pedido de aposentadoria; **IV** - continuar contribuindo para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de Morro Agudo.

Parágrafo único. A opção por permanecer em atividade no cargo efetivo é presumida, considerando-se a continuidade do exercício funcional e a ausência de requerimento de aposentadoria.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REQUERIMENTO E ANÁLISE

Art. 5º A concessão do abono de permanência dependerá de requerimento do servidor, que deverá ser protocolado junto ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2058A

Página 22 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, instruído com comprovação de que preenche os requisitos para o benefício.

§1º O requerimento deverá ser instruído com certidão fornecida pelo Instituto de Previdência de Morro Agudo (IPREMO), para comprovação de que preenche os requisitos de aposentadoria previstos nesta lei.

§2º O requerimento deverá ser expresso, por escrito e assinado pelo servidor.

§3º É responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos proceder a análise do requerimento e apresentar parecer técnico opinativo, podendo solicitar, se necessário for, parecer da Procuradoria Jurídica do Município ou do Instituto de Previdência de Morro Agudo (IPREMO).

§4º Quando o parecer opinativo do Departamento de Recursos Humanos for favorável ao deferimento, deverá ser solicitado informação do departamento de Contabilidade para certificar se existe dotação orçamentária.

Art. 6º O requerimento, na forma do art. 5º desta Lei Complementar, deverá ser instruído com a seguinte documentação obrigatória:

I - Cópia do documento de identificação com foto do requerente;

II - Cópia do CPF do requerente;

III - Certidão de Tempo de Contribuição e de Serviço, emitida e certificada pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e/ou pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), quando este tempo de serviço for utilizado para fins de aposentadoria;

IV - Declaração de não percepção de benefício de aposentadoria por qualquer regime previdenciário;

V - Comprovante de endereço atualizado.

Parágrafo único. Outros documentos poderão ser solicitados pelo Instituto de Previdência de Morro Agudo (IPREMO) ou pelo Departamento de Recursos Humanos, desde que estritamente necessários para a comprovação dos requisitos legais.

Art. 7º Caso o requerimento inicial dependa de alguma documentação complementar, o Departamento de Recursos Humanos notificará o servidor para que proceda à complementação no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias úteis, contados da ciência da notificação.

§1º A ausência de manifestação do servidor ou a não complementação da documentação no prazo estabelecido no caput implicará o arquivamento do requerimento e o consequente cancelamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2058A

Página 23 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

da análise do pedido de abono de permanência, sem prejuízo de novo protocolo, caso o servidor ainda preencha os requisitos.

§2º O arquivamento de que trata o § 1º não constituirá impedimento para que o servidor apresente novo requerimento, desde que munido de toda a documentação exigida e que os requisitos para a aposentadoria permaneçam atendidos.

Art. 8º Após a instrução completa do processo, este será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para despacho e retorno ao Departamento de Recursos Humanos para a efetivação do pagamento em caso de decisão de deferimento.

§1º O parecer conclusivo sobre o requerimento deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento do processo devidamente instruído.

§2º Interromperá o prazo previsto no § 1º deste artigo a necessidade de consulta motivada à Procuradoria Jurídica, ao IPREMO ou de diligência junto a outros órgãos para complementação de informações.

Art. 9º O abono de permanência será devido:

I – A partir do momento da implementação dos requisitos para a aposentadoria voluntária, na hipótese do art. 5º, § 4º desta Lei Complementar, desde que protocolado o requerimento no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da referida implementação;

II – A partir do protocolo do requerimento administrativo, quando o requerimento for protocolado após 90 (noventa) dias da data da implementação dos requisitos para aposentadoria voluntária.

Parágrafo único. O efetivo pagamento do valor mensal do abono e ou valor retroativo deverá ocorrer no mês seguinte ao deferimento, desde que haja dotação orçamentária e, caso não haja referida dotação, poderá ser incluído no projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município para pagamento no ano subsequente.

CAPÍTULO IV DO CÁLCULO, PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO ABONO

Art. 10 O valor do abono de permanência corresponderá, mensalmente, ao valor de 50%, 60% ou 100% da contribuição previdenciária incidente sobre a remuneração do servidor, devida ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de Morro Agudo, já fixada com base na remuneração na data do protocolo do requerimento estabelecida no art. 3º desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Para fins de cálculo do abono de permanência, será descontado proporcionalmente as faltas injustificadas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2058A

Página 24 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

ou outras parcelas que, por sua natureza, não integrem a base de cálculo da contribuição.

Art. 11 O abono de permanência será pago mensalmente, junto com a remuneração do servidor, mediante crédito em conta bancária.

Art. 12 O valor do abono de permanência será atualizado e reajustado automaticamente sempre que houver alteração na remuneração do servidor que sirva de base para o cálculo de sua contribuição previdenciária, acompanhando os mesmos índices e critérios aplicados ao vencimento do cargo efetivo, respeitando as proporções estabelecidas no art. 3º desta Lei Complementar.

CAPÍTULO V DA MANUTENÇÃO, CESSAÇÃO E CONTROLE DO BENEFÍCIO

Art. 13 A manutenção do abono de permanência está condicionada à continuidade do vínculo ativo do servidor com o Município de Morro Agudo e à permanência de todos os requisitos que ensejaram sua concessão, incluindo a regularidade da contribuição previdenciária ao RPPS.

Art. 14 O direito à percepção do abono de permanência cessará automaticamente nas seguintes hipóteses:

I - Com a concessão e início do pagamento da aposentadoria voluntária ou benefício por incapacidade do servidor;

II - Com o implemento da idade para aposentadoria compulsória, nos termos do art. 12, inciso VI, da Lei Complementar nº 39/2022 (75 anos de idade), ocasião em que o servidor deverá ser aposentado compulsoriamente;

III - Com o falecimento do servidor;

IV - Com a exoneração, demissão, cassação de aposentadoria ou qualquer outra forma de vacância do cargo efetivo que implique o rompimento do vínculo com o serviço público municipal;

V - A critério do servidor, mediante requerimento expresso de renúncia ao recebimento do abono e pedido de aposentadoria, ou renúncia ao próprio abono de permanência sem pedido de aposentadoria, o que implicará o restabelecimento do desconto da contribuição previdenciária.

VI - Em caso de nova nomeação do servidor que altere o vínculo, o cargo ou função, o abono será cessado e poderá ser implantado novamente após análise de novo requerimento.

Parágrafo único. A cessação do abono de permanência não prejudica o direito adquirido à aposentadoria, que poderá ser requerida a qualquer tempo pelo servidor, desde que mantenha os requisitos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2058A

Página 25 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

Art. 15 O Departamento de Recursos Humanos, em conjunto com o Instituto de Previdência de Morro Agudo (IPREMO), deverá estabelecer e manter mecanismos de controle e fiscalização da concessão e manutenção do abono de permanência, incluindo:

I - Revisão periódica dos requisitos de elegibilidade dos servidores beneficiários, no mínimo a cada 2 (dois) anos;

II - Cruzamento de dados com folha de pagamento e registros do RPPS para assegurar a regularidade da contribuição e a ausência de outras situações que impliquem a cessação do benefício;

III - Auditorias internas, a serem realizadas pela Controladoria Interna do Município, para verificar a conformidade dos processos de concessão e pagamento;

IV - Previsão de comunicação imediata pelo servidor de qualquer alteração em sua situação funcional ou previdenciária que possa afetar o direito ao abono de permanência.

CAPÍTULO VI DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 16 A concessão do abono de permanência dependerá de prévia e efetiva disponibilidade orçamentária, devendo as despesas decorrentes serem anualmente incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município.

§1º A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação ou órgão equivalente, em conjunto com o Instituto de Previdência de Morro Agudo (IPREMO) e o Departamento de Recursos Humanos, será responsável por realizar anualmente a projeção do número de servidores beneficiados com o abono e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro da concessão e manutenção.

§2º Em caso de grave e comprovada insuficiência orçamentária ou desequilíbrio atuarial do RPPS que inviabilize a concessão de novos abonos de permanência, a Administração Pública poderá, excepcionalmente, suspender temporariamente novas concessões, mediante ato motivado do Chefe do Poder Executivo e devidamente justificado, sem prejuízo dos abonos já concedidos.

§3º Restabelecida a suficiência orçamentária e o equilíbrio atuarial do RPPS, a Administração Pública poderá retomar as concessões de novos abonos de permanência, priorizando os servidores que já preenchiam os requisitos no período de suspensão.

Art. 17 As despesas relativas ao pagamento do abono de permanência deverão ser devidamente classificadas e registradas na contabilidade do Município como despesas de pessoal, com rubrica específica que permita sua clara identificação e acompanhamento, garantindo a transparência na gestão dos recursos públicos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2058A

Página 26 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 O disposto nesta Lei Complementar não prejudica o direito do servidor que, na data de entrada em vigor da Lei Complementar nº 039, de 14 de dezembro de 2022, já recebia abono de permanência, que terá seu recebimento assegurado nos termos do art. 51, § 2º, da referida Lei Complementar.

Art. 19 Os casos omissos e as dúvidas na aplicação desta Lei Complementar serão dirimidos pelo Instituto de Previdência de Morro Agudo (IPREMO), em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos, a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação e a Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 20 Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. O Poder Executivo, em conjunto com o Instituto de Previdência de Morro Agudo (IPREMO), terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei Complementar, para implementar os procedimentos administrativos e os sistemas necessários à sua plena execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2058A

Página 27 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

=LEI Nº 3.889 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Leandro César Silva Valadares)

“Dispõe sobre a criação de Funções Gratificadas no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Morro Agudo para o exercício das atividades de Controle Interno, Pregoeira e Agente de Contratação, e dá outras providências.”

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criadas, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Morro Agudo – RPPS, vinculado ao Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, as seguintes Funções Gratificadas:

- I** – Função Gratificada de Controle Interno;
- II** – Função Gratificada de Pregoeiro;

Art. 2º As Funções Gratificadas referidas no artigo anterior poderão ser exercidas por servidor (a) público (a) efetivo (a), lotado (a) no próprio RPPS ou em outro órgão da administração pública municipal, podendo estar ou não formalmente cedido (a) pela Prefeitura ao Instituto.

§1º A designação para o exercício das Funções Gratificadas será realizada por ato formal do(a) Diretor(a)-Presidente(a) do RPPS, com publicação em meio oficial de divulgação.

§2º É vedada a acumulação das Funções Gratificadas previstas nesta Lei, de forma que um mesmo servidor não poderá exercer simultaneamente as atividades de Controle Interno e de Pregoeiro, ainda que possua habilitação e compatibilidade funcional para ambas.

Art. 3º Compete ao (à) ocupante da Função Gratificada de Controle Interno do RPPS:

- I** – Acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, financeira e patrimonial do RPPS;
- II** – Verificar a legalidade dos atos de gestão e da aplicação dos recursos previdenciários;
- III** – Elaborar relatórios, pareceres e recomendações sobre os procedimentos de controle;
- IV** – Zelar pelo cumprimento da legislação aplicável ao RPPS;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2058A

Página 28 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

V – Exercer outras atribuições correlatas, conforme regimento interno ou normas complementares.

Parágrafo único. A gratificação correspondente à Função Gratificada de Controle Interno será devida mensalmente, independentemente de qualquer evento ou entrega específica no período.

Art. 4º A Função Gratificada de Pregoeiro será exercida por servidor(a) de provimento efetivo, cuja atribuição inclui, dentre outras:

I – Recebimento e análise de pedidos de impugnações e recursos nos termos da legislação vigente, se houver;

II – O recebimento das propostas e dos lances;

III – A análise da aceitabilidade e a classificação das propostas;

IV – A verificação da habilitação do licitante vencedor.

Parágrafo único. A gratificação prevista para a Função de Pregoeiro será devida somente no mês em que houver sessão de Pregão, sendo que, mesmo havendo mais de uma sessão no período, será devido apenas um único pagamento da gratificação naquele mês.

Art. 5º O valor das Funções Gratificadas de que trata esta Lei será correspondente a 50% (cinquenta por cento) da menor referência do quadro de vencimentos dos servidores públicos municipais de Morro Agudo/SP.

§1º A gratificação não se incorporará à remuneração do(a) servidor(a) para quaisquer efeitos, inclusive para fins de cálculo de aposentadoria e outras vantagens.

§2º O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral anual dos servidores municipais.

§3º A gratificação prevista neste artigo, também será devida aos servidores que, nos termos do art. 7º da Lei 14.133, sejam designados para as funções de Agente de Contratação e Comissão de Contratação, com percentuais correspondente ao do Pregoeiro somente no mês em que houver atuação em processo de compra, sendo que, mesmo havendo mais de um processo, será devido apenas um único pagamento da gratificação naquele mês.

Art. 6º As gratificações previstas nesta Lei serão custeadas com recursos próprios do RPPS.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do RPPS.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 26 DE NOVEMBRO DE 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2058A

Página 29 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e
Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2058A

Página 30 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

=LEI Nº 3.888 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Leandro César Silva Valadares)

“Altera dispositivos a lei 424/1969 e dá outras providências”

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Altera a redação do inciso V do artigo 115 da Lei 424/1969, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 115 (...)

V - de produtividade, que será regulamentada por esta lei e por decreto.

Art. 2º Acrescenta os Artigos 120-A, 120-B à Lei 424/1969, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 120-A Conceder-se-á gratificação por produtividade ao funcionário que cumprir as metas estabelecidas pelo superior imediato, até o limite de 30% (trinta por cento) de sua remuneração, composta de referência em que o funcionário estiver enquadrado.

§1º - A fixação das metas de trabalho ao servidor será efetuada anualmente pela chefia imediata e informada ao Setor de Recursos Humanos.

§2º - A necessidade de readequação orçamentária e financeira, analisada mensalmente em virtude da receita arrecadada e das despesas a serem custeadas, poderá implicar na diminuição momentânea da gratificação por produtividade, conforme despacho do Prefeito Municipal.

Art. 120-B - A avaliação do servidor para fins de recebimento de gratificação por produtividade será feita mensalmente pelos seguintes instrumentos, em conjunto:

I - por autoavaliação - AA;

II - por avaliação da chefia imediata ou quem lhe fizer as vezes - ACI.

§1º - As avaliações serão efetuadas atribuindo-se o seguinte peso para cada um dos instrumentos:

I - autoavaliação: 30% (trinta por cento);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2058A

Página 31 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

II - avaliação da chefia imediata ou quem lhe fizer as vezes: 70% (setenta por cento).

§2º - O instrumento de autoavaliação do servidor será por ele próprio preenchido e abordará as seguintes competências:

I - dedicação e comprometimento com o serviço;

II - frequência, afastamentos e licenças;

III - organização e realização do serviço;

IV - relacionamento com a chefia, subordinação e cumprimento das ordens.

§3º - O instrumento de avaliação pela chefia imediata ou quem lhe fizer as vezes, será preenchido pelo servidor a quem incumbir a chefia mais próxima, ou quem estiver respondendo, na hierarquia, pelo órgão, e abordará as seguintes competências:

I - dedicação e comprometimento com o serviço;

II - frequência, afastamentos e licenças;

III - relacionamento com a chefia, subordinação e cumprimento das ordens;

IV - retrabalho e correção de erros;

V - proatividade.

Art. 3º Revoga a lei 1.494 de 23 de outubro de 1990.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2058A

Página 32 de 60

Licitações e Contratos

Outros atos



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Setor de Licitações

ATA DE REALIZAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Proc. Licitatório n.º 000036/25

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) n.º 2

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Detalhamento do Objeto:

Na data de 25 de novembro de 2025, às oito horas, zero minuto e zero segundo, a comissão de licitação, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
9870	07/04/2025	Ana Paula Santos Magalhães	Agente de Contratação	292.123.008-98	33.238.269-2
9870	07/04/2025	Cíntia Denipoti Fantaccini	Agente de Contratação	361.895.738-60	41.112.676-3
9870	07/04/2025	JOSÉ SÉRGIO SOUZA TOSTES	Agente de Contratação	277.809.088-60	29.282.959-0
9870	07/04/2025	MARINA PONTES ZILLI VICARI	Agente de Contratação	442.314.988-57	44.211.510-6

Reuniu-se para realizar os procedimentos relativos à concorrência em epígrafe. Inicialmente Os agentes abriram a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Às quinze horas e quarenta e oito minutos do dia 25/11/2025, em razão de proximidade do fim do expediente, a sessão foi suspensa. Às oito horas e zero minutos do dia 26/11/2026, a sessão foi aberta, e após análises da documentação de habilitação do licitante classificado, foi solicitado documentação complementar, além disso, foi solicitado modificação na proposta atualizada, tendo em vista que alguns itens estavam acima do preço. O licitante classificado informou que o erro estava na planilha orçamentária do edital, o que foi constatado pela área técnica após análise. O certame foi fracassado.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Lances	Representante	CPF	RG	
Sim	A CARDOSO ENGENHARIA LTDA	ME	57.120.800/0001-63	Sim
	ENGº DEMETRIO CARDOSO LOBO	325.505.617-91	10931701-4	
Sim	AUDAZ ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	EPP	21.244.866/0001-18	Sim
	sibeli ermantraut angeleli	065.545.259-12	84328456	
Sim	FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA		10.350.473/0001-72	Não
	EDSON VIRGINIO DE OLIVEIRA	142.111.388-04	25.259.371-6	
Sim	LUIS HENRIQUE LISBOA DE ABREU	ME	10.235.065/0001-70	Sim
	luis henrique lisboa de abreu	406.636.008-03	47787060	
Sim	Milecom Telecomunicações Ltda	EPP	10.731.251/0001-08	Sim
	Rafael Floriano de Almeida	364.382.448-30	410142554	
Sim	PREVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		42.786.793/0001-66	Não
	GABRIEL RAMOS PREVIERO	379.839.128-97	49.795.986-0	
Sim	ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA	ME	29.699.377/0001-62	Sim
	FERNANDO ROSALES GOMES	278.794.698-42	351613857	
Sim	VALE CONSTRUTORA DE IMOVEIS LTDA	ME	49.216.408/0001-94	Sim
	Milaine Cristina de Souza	364.451.248-52	44.733.391-4	

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Lote	Descrição do Lote	Proponente / Fornecedor	Valor Total	Status Lance
1	00000001	Lote 01			
Classif.	Código				
1		A CARDOSO ENGENHARIA LTDA	210.978,13	Classificado	S
2		VALE CONSTRUTORA DE IMOVEIS LTDA	234.654,98	Classificado	S
3		Milecom Telecomunicações Ltda	235.225,38	Classificado	S
4		FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	235.225,41	Classificado	S
4		LUIS HENRIQUE LISBOA DE ABREU	235.225,41	Classificado	S
4		AUDAZ ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	235.225,41	Classificado	S
		PREVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	0,00	Desclassificado	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2058A

Página 33 de 60



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Setor de Licitações

Motivo: Proposta não informada.

Proposta não informada.

ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA
Motivo: Proposta não informada.

0,00 Desclassificado
Proposta não informada.

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total	Status
2	00000002	Lote 02		Lance
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor		
1		A CARDOSO ENGENHARIA LTDA	218.545,19	Classificado S
2		VALE CONSTRUTORA DE IMOVEIS LTDA	248.828,18	Classificado S
3		Milecom Telecomunicações Ltda	250.919,99	Classificado S
4		AUDAZ ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	250.920,01	Classificado S
5		FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	250.920,02	Classificado S
5		LUIS HENRIQUE LISBOA DE ABREU	250.920,02	Classificado S
		PREVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.		Proposta não informada.
		ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.		Proposta não informada.

MENSAGENS

Apelido	Código	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Empresa sediada local ou regionalmente
LIC001		Sim
A CARDOSO ENGENHARIA LTDA	ME	Não
LIC002		Sim
Milecom Telecomunicações Ltda	EPP	Não
LIC004		Sim
AUDAZ ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	EPP	Não
LIC005		Não
PREVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		Não
LIC006		Sim
LUIS HENRIQUE LISBOA DE ABREU	ME	Não
LIC007		Sim
VALE CONSTRUTORA DE IMOVEIS LTDA	ME	Não
LIC008		Sim
ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA	ME	Não
LIC009		Não
FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA		Não

Mensagens do Processo Licitatório
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/11/2025 08:01:33)

Sessão iniciada, aguarde.

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/11/2025 08:01:40)

Bom dia

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/11/2025 08:01:50)
de lances será iniciada às 08:05.

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/11/2025 08:02:40)
Bom dia.

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/11/2025 08:02:54)
bom dia

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/11/2025 08:05:51)

Propostas enviadas em análise, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/11/2025 08:05:53)

Lote / Item: 1 - Lote 01

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/11/2025 08:05:53)

Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/11/2025 08:05:56)

Lote / Item: 2 - Lote 02

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/11/2025 08:05:56)

Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/11/2025 08:07:03)

Bom dia!

De: Agente de Contratação - Para: LIC006 - (Data e Hora: 25/11/2025 08:33:44)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2058A

Página 34 de 60



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Setor de Licitações

Senhor, por gentileza, enviar a proposta atualizada.

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/11/2025 08:34:12)

Senhores, os documentos de habilitação serão analisados, por gentileza, aguardem.

De: LIC006 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 25/11/2025 10:06:25)

Anexo

PROPOSTA ATUALIZADA.pdf

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/11/2025 11:10:13)

Senhores estamos aguardando a resposta da análise técnica.

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/11/2025 11:10:32)

A sessão será suspensa para almoço.

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/11/2025 11:10:46)

Retornaremos às 13h:30min.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/11/2025 11:12:56)

Sessão suspensa.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/11/2025 11:12:56)

Data da nova realização: 25/11/2025 -

Horário: 13:30 -

Motivo: Suspensão Administrativa - Intervalo para almoço.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/11/2025 13:31:12)

Sessão iniciada, aguarde.

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/11/2025 13:31:47)

Após análise da documentação anexa, foi identificado insuficiência.

Faltam as declarações anexas ao edital

Os atestados de capacidade técnica apresentados, não alcançam 50% do item de maior relevância.

Será aberto o prazo de 02h para complementação dos documentos.

Caso seja necessária prorrogação de prazo, deve ser solicitado com 30min de antecedência.

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/11/2025 13:32:22)

Fim do prazo 15h:32min.

De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 25/11/2025 14:55:17)

Boa tarde, prezados Srs.

De: Agente de Contratação - Para: LIC001 - (Data e Hora: 25/11/2025 14:57:01)

boa tarde!

De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 25/11/2025 14:57:46)

A título de esclarecimentos, solicito informar se a mensagem acima é somente para o lic_006 ou a todos os demais, grato.

De: Agente de Contratação - Para: LIC001 - (Data e Hora: 25/11/2025 15:01:29)

Senhor, a mensagem acima é apenas para o licitante 06, tendo em vista que a análise dos documentos é realizada somente com o licitante classificado, e, caso este seja inabilitado, a análise será feita na documentação do próximo licitante classificado.

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/11/2025 15:24:44)

Licitante 06: O prazo para entrega dos documentos encerra-se às 15h:32min.

De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 25/11/2025 15:34:09)

Licitante inabilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 25/11/2025 15:34:09)

Motivo: Não entregou documentação solicitada.

De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 25/11/2025 15:36:22)

obrigado pela informação,

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/11/2025 15:45:35)

Senhores, em razão do fim de expediente, a sessão será suspensa.

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/11/2025 15:45:57)

Retornaremos amanhã, 26/11/2025 às 08h.

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/11/2025 15:46:06)

Cientes?

De: LIC007 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 25/11/2025 15:46:23)

Obrigado!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/11/2025 15:48:53)

Sessão suspensa.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/11/2025 15:48:53)

Data da nova realização: 26/11/2025 -

Horário: 08:00 -

Motivo: Suspensão Administrativa - Final de expediente.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2025 08:00:28)

Sessão iniciada, aguarde.

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2025 08:00:43)

Bom dia.

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2025 08:00:54)

Bom dia!

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2025 08:01:07)

Bom dia

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2025 08:01:32)

Os documentos de habilitação do licitante 07 serão analisados. Por gentileza, aguardem.

De: LIC007 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 26/11/2025 08:02:16)

Bom dia!

De: Agente de Contratação - Para: LIC007 - (Data e Hora: 26/11/2025 08:03:33)

Senhor, por gentileza, apresente a proposta atualizada.

De: LIC007 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 26/11/2025 08:05:14)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2058A

Página 35 de 60



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Setor de Licitações

Anexo

Proposta readequada.rar

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2025 10:38:07)

Licitante 07:

Após análise da documentação anexa foi concluído que a documentação é insuficiente.

Falta inscrição Estadual;

Certidão de falência anexada vencida. Contudo, foi realizado diligência para atualização da certidão, obtendo êxito.

Certidão de FGTS anexada vencida. Contudo, foi realizado diligência para atualização da certidão, obtendo êxito.

As declarações dos índices, declaram que o índice é igual a 01, o que concede a opção do item 7.4.8 do edital, tendo em vista o valor do patrimônio líquido apresentado atinge 10% do valor total da contratação.

Quanto a proposta atualizada:

Lote 01: o item 2.31 está acima.

Lote 02: o item 2.30 está acima.

Quanto a qualificação técnica, os atestados de capacidade não atendem ao item de maior relevância.

De: Agente de Contratação - Para: LIC007 - (Data e Hora: 26/11/2025 10:38:18)

Sendo assim, será aberto prazo de 02h para complementação da documentação, sob pena de inabilitação.

Inscrição Estadual;

Proposta atualizada;

Atestado de capacidade técnica.

De: Agente de Contratação - Para: LIC007 - (Data e Hora: 26/11/2025 10:39:24)

Para garantir a transparência, bem como o regular andamento do certame, segue anexo documentação diligenciada.

De: Agente de Contratação - Para: LIC007 - (Data e Hora: 26/11/2025 10:39:56)

Anexo

Falencia solicitada em 26.11.25.pdf

De: Agente de Contratação - Para: LIC007 - (Data e Hora: 26/11/2025 10:40:03)

Anexo

FGTS solicitada em 26.11.25.pdf

De: Agente de Contratação - Para: LIC007 - (Data e Hora: 26/11/2025 10:40:17)

Fim do prazo: 12h:40min.

De: LIC007 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 26/11/2025 11:04:59)

Sr. Pregoeiro:

De: LIC007 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 26/11/2025 11:06:18)

O item 2.31 do Lote 01 está acima devido a erro na planilha do Edital... em que consta 4 unidades e só foi somado 1 unidade.

O mesmo acontece com o item 2.30 do Lote 02.

De: Agente de Contratação - Para: LIC007 - (Data e Hora: 26/11/2025 11:19:19)

Senhor, a área técnica será consultada.

De: LIC007 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 26/11/2025 11:57:15)

Anexo

Documentos solicitados.rar

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2025 12:00:37)

Senhores, após solicitação de verificação dos itens à área técnica, foi confirmado o erro. Por este motivo, informo a todos que o certame será

fracassado, tendo em vista que o erro identificado afeta diretamente a proposta.

De: LIC007 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 26/11/2025 12:02:04)

Segue documentos solicitados, com destaque nos Atestados, dos itens de relevância, inclusive a proposta com as alterações nos itens indicados.

Se verificar a veracidade do erro, solicito manter a proposta anterior já enviada! Caso necessário, reespecificarei os valores do Lance!

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2025 12:11:28)

Em razão de erro na planilha orçamentária o certame será fracassado, para fracassar é necessário desclassificar todos licitantes.

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2025 12:33:28)

A sessão será finalizada. Agradeço a presença de todos. Tenham uma ótima tarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2025 12:33:39)

Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

Lote / Item 1

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/11/2025 08:05:53)

Resultado da classificação das propostas lançadas:

1º - LIC001 (Classificado),

2º - LIC007 (Classificado),

3º - LIC002 (Classificado),

4º - LIC009 (Classificado),

4º - LIC006 (Classificado),

4º - LIC004 (Classificado).

LIC005 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC008 (Desclassificado: Proposta não informada.)

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/11/2025 08:05:54)

Em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/11/2025 08:05:54)

Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/11/2025 08:15:53)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2058A

Página 36 de 60



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Setor de Licitações

Prorrogação de lances iniciada!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/11/2025 08:15:53)

Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/11/2025 08:17:54)

Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De: Agente de Contratação - Para: LIC006 - (Data e Hora: 25/11/2025 08:20:16)

Senhor, esse é o seu melhor lance?

De: LIC006 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 25/11/2025 08:27:31)

Bom dia, sim

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/11/2025 08:28:26)

Fase de aceitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/11/2025 08:31:04)

Item foi aceito pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/11/2025 08:31:30)

Fase de habilitação, aguarde.

De: Agente de Contratação - Para: LIC007 - (Data e Hora: 25/11/2025 15:34:24)

Senhor, esse é o seu melhor valor?

De: SISTEMA - Para: LIC007 - (Data e Hora: 25/11/2025 15:37:47)

Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado, fase de habilitação.

De: LIC007 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 25/11/2025 15:42:41)

Boa tarde!

De: Agente de Contratação - Para: LIC007 - (Data e Hora: 25/11/2025 15:43:51)

Esse é o seu melhor valor?

De: LIC007 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 25/11/2025 15:44:02)

Minha melhor oferta para o Lote 01.

De: SISTEMA - Para: LIC007 - (Data e Hora: 26/11/2025 12:12:30)

Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC007 - (Data e Hora: 26/11/2025 12:12:30)

Motivo: Em razão de erro na planilha orçamentária o certame será fracassado, para fracassar é necessário desclassificar todos licitantes.

De: SISTEMA - Para: LIC007 - (Data e Hora: 26/11/2025 12:12:47)

Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC007 - (Data e Hora: 26/11/2025 12:12:47)

Motivo: Em razão de erro na planilha orçamentária o certame será fracassado, para fracassar é necessário desclassificar todos licitantes.

De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 26/11/2025 12:13:07)

Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 26/11/2025 12:13:07)

Motivo: Em razão de erro na planilha orçamentária o certame será fracassado, para fracassar é necessário desclassificar todos licitantes.

De: SISTEMA - Para: LIC007 - (Data e Hora: 26/11/2025 12:13:37)

Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC007 - (Data e Hora: 26/11/2025 12:13:37)

Motivo: Em razão de erro na planilha orçamentária o certame será fracassado, para fracassar é necessário desclassificar todos licitantes.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 26/11/2025 12:13:56)

Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 26/11/2025 12:13:56)

Motivo: Em razão de erro na planilha orçamentária o certame será fracassado, para fracassar é necessário desclassificar todos licitantes.

De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2025 12:14:13)

Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2025 12:14:13)

Motivo: Em razão de erro na planilha orçamentária o certame será fracassado, para fracassar é necessário desclassificar todos licitantes.

De: SISTEMA - Para: LIC004 - (Data e Hora: 26/11/2025 12:14:35)

Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC004 - (Data e Hora: 26/11/2025 12:14:35)

Motivo: Em razão de erro na planilha orçamentária o certame será fracassado, para fracassar é necessário desclassificar todos licitantes.

De: SISTEMA - Para: LIC009 - (Data e Hora: 26/11/2025 12:14:48)

Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC009 - (Data e Hora: 26/11/2025 12:14:48)

Motivo: Em razão de erro na planilha orçamentária o certame será fracassado, para fracassar é necessário desclassificar todos licitantes.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2025 12:15:01)

Item foi fracassado pela comissão.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2025 12:15:01)

Motivo: Não existem propostas válidas

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2025 12:15:13)

Item em análise pela comissão.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2025 12:15:13)

Motivo: Fracassar item

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2025 12:16:25)

Item foi anulado pela comissão.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2025 12:16:25)

Motivo: Erro na planilha orçamentária.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2025 12:22:57)

Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2025 12:22:57)

Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2025 12:32:58)

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2058A

Página 37 de 60



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Setor de Licitações

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/11/2025 08:05:56)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC001 (Classificado),
2º - LIC007 (Classificado),
3º - LIC002 (Classificado),
4º - LIC004 (Classificado),
5º - LIC009 (Classificado),
5º - LIC006 (Classificado).
LIC005 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC008 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/11/2025 08:05:56)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/11/2025 08:05:56)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/11/2025 08:15:56)
Prorrogação de lances iniciada!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/11/2025 08:15:56)
Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.
De: LIC007 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 25/11/2025 08:17:46)
Peço o cancelamento do meu lance por erro de digitação
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/11/2025 08:18:32)
Feito.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/11/2025 08:18:56)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: Agente de Contratação - Para: LIC006 - (Data e Hora: 25/11/2025 08:20:36)
Senhor, esse é o seu melhor valor?
De: LIC006 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 25/11/2025 08:25:30)
Sim
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/11/2025 08:28:54)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/11/2025 08:31:11)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 25/11/2025 08:31:34)
Fase de habilitação, aguarde.
De: LIC006 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 25/11/2025 10:07:33)
Anexo
PROPOSTA ATUALIZADA.pdf
De: Agente de Contratação - Para: LIC007 - (Data e Hora: 25/11/2025 15:34:54)
Senhor, esse é o seu melhor valor?
De: SISTEMA - Para: LIC007 - (Data e Hora: 25/11/2025 15:37:54)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado, fase de habilitação.
De: LIC007 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 25/11/2025 15:42:54)
Boa tarde!
De: Agente de Contratação - Para: LIC007 - (Data e Hora: 25/11/2025 15:43:42)
Esse é o seu melhor valor?
De: LIC007 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 25/11/2025 15:44:41)
Minha melhor oferta para o Lote 02.
De: SISTEMA - Para: LIC007 - (Data e Hora: 26/11/2025 12:16:36)
Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC007 - (Data e Hora: 26/11/2025 12:16:36)
Motivo: Em razão de erro na planilha orçamentária o certame será fracassado, para fracassar é necessário desclassificar todos licitantes.
De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 26/11/2025 12:16:50)
Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 26/11/2025 12:16:50)
Motivo: Em razão de erro na planilha orçamentária o certame será fracassado, para fracassar é necessário desclassificar todos licitantes.
De: SISTEMA - Para: LIC007 - (Data e Hora: 26/11/2025 12:17:23)
Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC007 - (Data e Hora: 26/11/2025 12:17:23)
Motivo: Em razão de erro na planilha orçamentária o certame será fracassado, para fracassar é necessário desclassificar todos licitantes.
De: SISTEMA - Para: LIC007 - (Data e Hora: 26/11/2025 12:19:09)
Item do licitante inabilitado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC007 - (Data e Hora: 26/11/2025 12:19:09)
Motivo: Em razão de erro na planilha orçamentária o certame será fracassado, para fracassar é necessário desclassificar todos licitantes.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 26/11/2025 12:19:58)
Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 26/11/2025 12:19:58)
Motivo: Em razão de erro na planilha orçamentária o certame será fracassado, para fracassar é necessário desclassificar todos licitantes.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2025 12:20:17)
Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/11/2025 12:20:17)
Motivo: Em razão de erro na planilha orçamentária o certame será fracassado, para fracassar é necessário desclassificar todos licitantes.
De: SISTEMA - Para: LIC004 - (Data e Hora: 26/11/2025 12:20:37)
Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC004 - (Data e Hora: 26/11/2025 12:20:37)
Motivo: Em razão de erro na planilha orçamentária o certame será fracassado, para fracassar é necessário desclassificar todos licitantes.
De: SISTEMA - Para: LIC009 - (Data e Hora: 26/11/2025 12:20:49)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2058A

Página 38 de 60



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Setor de Licitações

Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC009 - (Data e Hora: 26/11/2025 12:20:49)

Motivo: Em razão de erro na planilha orçamentária o certame será fracassado, para fracassar é necessário desclassificar todos licitantes.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2025 12:21:05)

Item foi fracassado pela comissão.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2025 12:21:05)

Motivo: Não existem propostas válidas.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2025 12:21:15)

Item em análise pela comissão.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2025 12:21:15)

Motivo: Anular item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2025 12:22:33)

Item foi anulado pela comissão.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2025 12:22:33)

Motivo: Erro na planilha orçamentária

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2025 12:22:57)

Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2025 12:22:57)

Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/11/2025 12:32:58)

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Nº Lance	Lote	Descrição do Lote	% Desconto	Vir. Lance	Situação	Data/Hora
1		00000001	Lote 01		Tot.		
Rodada		Código	Proponente / Fornecedor				
			AUDAZ ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA		234.600,00	Lance	25/11/2025 08:09:47
			Milecom Telecomunicações Ltda		230.000,00	Lance	25/11/2025 08:11:37
			VALE CONSTRUTORA DE IMOVEIS LTDA		210.500,00	Lance	25/11/2025 08:08:20
			LUIS HENRIQUE LISBOA DE ABREU		208.868,34	Lance	25/11/2025 08:08:09
			VALE CONSTRUTORA DE IMOVEIS LTDA		205.500,00	Lance	25/11/2025 08:15:00
			LUIS HENRIQUE LISBOA DE ABREU		205.400,00	Lance	25/11/2025 08:15:49
			VALE CONSTRUTORA DE IMOVEIS LTDA	0,16	205.174,95	Negociado	25/11/2025 15:43:47
Item	Nº Lance	Lote	Descrição do Lote	% Desconto	Vir. Lance	Situação	Data/Hora
2		00000002	Lote 02		Tot.		
Rodada		Código	Proponente / Fornecedor				
			AUDAZ ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA		234.600,00	Lance	25/11/2025 08:10:15
			Milecom Telecomunicações Ltda		233.000,00	Lance	25/11/2025 08:12:53
			LUIS HENRIQUE LISBOA DE ABREU		216.359,73	Lance	25/11/2025 08:09:08
			VALE CONSTRUTORA DE IMOVEIS LTDA		215.500,00	Lance	25/11/2025 08:08:41
			LUIS HENRIQUE LISBOA DE ABREU		215.400,00	Lance	25/11/2025 08:15:25
			VALE CONSTRUTORA DE IMOVEIS LTDA	0,11	215.264,13	Negociado	25/11/2025 15:44:28

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Média Cotada	Lote	Descrição do Lote	Melhor Preço	Situação/Obs.
1		Código	Proponente / Fornecedor		
1	235.225,41	00000001	Lote 01 A CARDOSO ENGENHARIA LTDA	210.978,13	Anulado Anulado Erro na planilha orçamentária.
1	0,00	00000001	Lote 01	0,00	Não Realizado
2	250.920,02	00000002	Lote 02 A CARDOSO ENGENHARIA LTDA	218.545,19	Anulado Anulado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2058A

Página 39 de 60



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Setor de Licitações

2	00000002	Lote 02		Erro na planilha orçamentária
0,00			0,00	Não Realizado

HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
	A CARDOSO ENGENHARIA LTDA	ME	ENGº DEMETRIO CARDOSO LOBO	Inabilitado
	AUDAZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	EPP	sibeli ermantraut angeleli	Inabilitado
	FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA		EDSON VIRGINIO DE OLIVEIRA	Inabilitado
	LUIS HENRIQUE LISBOA DE ABREU	ME	luis henrique lisboa de abreu	Inabilitado Não entregou documentação solicitada.
	Milecom Telecomunicações Ltda	EPP	Rafael Floriano de Almeida	Inabilitado
	PREVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		GABRIEL RAMOS PREVIERO	Inabilitado
	ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA	ME	FERNANDO ROSALES GOMES	Inabilitado
	VALE CONSTRUTORA DE IMOVEIS LTDA	ME	Milaine Cristina de Souza	Habilitado

RECURSO

Após a declaração da licitante vencedora, transcorrido o prazo para manifestação, não houve intenção de recurso pelo(s) representante(s) presente(s).

ENCERRAMENTO

Às oito horas e zero minutos do dia 26/11/2026, a sessão foi aberta, e após análises da documentação de habilitação do licitante classificado, foi solicitado documentação complementar, além disso, foi solicitado modificação na proposta atualizada, tendo em vista que alguns itens estavam acima do preço. O licitante classificado informou que o erro estava na planilha orçamentária do edital, o que foi constatado pela área técnica após análise. O certame foi fracassado. A sessão foi finalizada.

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai assinada pela comissão de licitação..

OCORRÊNCIAS

Durante a análise da habilitação e da proposta do licitante classificado, verificou-se divergência de valores em função de erro na planilha orçamentária do edital, confirmado pela área técnica. Em razão dessa ocorrência, o certame foi declarado fracassado.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

Ana Paula Santos Magalhães
CPF.: 292.123.008-98
RG.: 33.238.269-2
Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 9870 DE 07/04/2025

Cíntia Denipoti Fantaccini
CPF.: 361.895.738-60
RG.: 41.112.676-3
Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 9870 DE 07/04/2025

JOSÉ SÉRGIO SOUZA TOSTES
CPF.: 277.809.088-60
RG.: 29.282.959-0
Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 9870 DE 07/04/2025

MARINA PONTES ZILLI VICARI
CPF.: 442.314.988-57
RG.: 44.211.510-6
Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 9870 DE 07/04/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2058A

Página 40 de 60

Outros Atos



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Morro Agudo
Estado de São Paulo

CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS - PEB-II - História - 2026 Resolução nº 064/2025

Nº	PROFESSOR	ACT	X 0,001	EFETIVO	x 0,005	TOTAL DE DIAS	TOTAL DE PONTOS	TOTAL TÍTULOS (A+B+C+D+E+F+I)	TOTAL DE TÍTULOS (G)	BÔNUS (H)	TOTAL GERAL
1	Igor Marlon Sales	2206	2,206	4169	20,845	6375	23,051	15,325	0	5,500	43,876
2	Mauricio Junior Rodrigues da Silva	755	0,755	882	4,410	1637	5,165	33,314	0	1,000	39,479
3	Carmem Lúcia Martins Vella	321	0,321	4169	20,845	4490	21,166	10,3165	0	5,500	36,983
4	Sílvia Dalazuana Sampaio Fernandes	321	0,321	4169	20,845	4490	21,166	9,996	0,11	5,000	36,272
5	Fábio Henrique Maghine	0	0	4169	20,845	4169	20,845	10,382	0,100	4,500	35,827
6	Oscar Martins Ribeiro dos Santos	644	0,644	3347	16,735	3991	17,379	9,747	0,03	5,500	32,656

Morro Agudo, 26 de Novembro de 2025.

Norma Alessandra de Castro
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Morro Agudo
Estado de São Paulo

CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS - PEB-II - Informática - 2026
Resolução nº 064/2025

Nº	PROFESSOR	ACT	X 0,001	EFETIVO	x 0,005	TOTAL DE DIAS	TOTAL DE PONTOS	TOTAL TÍTULOS (A+B+C+D +E+F+I)	TOTAL DE TÍTULOS (G)	BÔNUS (H)	TOTAL GERAL
1	Donizeti Aparecido Campi	1081	1,081	9461	47,305	10542	48,386	9,331	0,534	5,500	63,751
2	Marcos Roberto Ribeiro	831	0,831	9461	47,305	10292	48,136	8,869	0	5,500	62,505
3	Roberto Ferrari	180	0,180	9433	47,165	9613	47,345	1,69	0	1,000	50,035

Morro Agudo, 26 de Novembro de 2025.

Norma Alessandra de Castro
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2058A

Página 42 de 60



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Morro Agudo
Estado de São Paulo

CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS - PEB-II - Inglês - 2026
Resolução nº 064/2025

Nº	PROFESSOR	ACT	X 0,001	EFETIVO	x 0,005	TOTAL DE DIAS	TOTAL DE PONTOS	TOTAL TÍTULOS (A+B+C+D+E+F+I)	TOTAL DE TÍTULOS (G)	BÔNUS (H)	TOTAL GERAL
1	Nathalia Regina A. Branco Theodoro	2216	2,216	3901	19,505	6117	21,721	24,9850	1,7285	4,500	52,935
2	Lilian Machado de Souza	0,000	0,000	4169	20,845	4169	20,845	17,4885	0,259	5,500	44,092
3	Thiago de Paula	786	0,786	4169	20,845	4955	21,631	16,483	0	5,500	43,614
4	Kátia Petrarca Lencione Antão	1131	1,131	3874	19,370	5005	20,501	14,2616	0,28	3,000	38,043
5	Erica Ferreira Siqueira	389	0,389	3424	17,120	3813	17,509	14,6585	0,415	4,500	37,083
6	Francine Roberta da Costa Galvão	10	0,01	2147	10,735	2157	10,745	8,023	0	0,000	18,768

Morro Agudo, 26 de Novembro de 2025.

Norma Alessandra de Castro
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2058A

Página 43 de 60



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Morro Agudo
Estado de São Paulo

CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS - PEB- II - Língua Portuguesa - 2026
Resolução nº 064/2025

Nº	PROFESSOR	ACT	X 0,001	EFETIVO	x 0,005	TOTAL DE DIAS	TOTAL DE PONTOS	TOTAL TÍTULOS (A+B+C+D +E+F+I)	TOTAL DE TÍTULOS (G)	BÔNUS (H)	TOTAL GERAL
1	Rosimeire G. S. dos Santos	180	0,180	8837	44,185	9017	44,365	7,403	0	4,500	56,268
2	Nathalia Regina A. Branco Theodoro	2216	2,216	4169	20,845	6385	23,061	24,991	1,7285	5,500	55,281
3	Giovana Alves Jordão	2232	2,232	3438	17,190	5670	19,422	23,111	0,3775	5,500	48,411
4	Lucimar Cristina Clara Mazarão	695	0,695	4169	20,845	4864	21,540	19,939	1,37	5,500	48,349
5	Vanessa Aparecida Martins Briner	321	0,321	4169	20,845	4490	21,166	14,954	1,020	5,500	42,640
6	Adriano Tavares Dimas	1951	1,951	4012	20,060	5963	22,011	15,564	0,09	4,500	42,165
7	Daniela Cristina Barbeti	321	0,321	4169	20,845	4490	21,166	16,203	0,0385	4,500	41,908
8	Washington Luís Barba	1588	1,588	3848	19,240	5436	20,828	17,413	0,015	3,500	41,756
9	Mary Angela Martins Guadanhim	1668	1,668	3367	16,835	5035	18,503	14,9465	0	4,500	37,950
10	Adriana Cristina Bortônio de Carvalho	1503	1,503	3351	16,755	4854	18,258	7,034	0	3,500	28,792
11	Rosangela Rodrigues	3017	3,017	519	2,595	3536	5,612	13,856	0	0,000	19,468
12	Enoque Brito da Silva	735	0,735	799	3,995	1534	4,730	8,09	0	1,000	13,820

Morro Agudo, 26 de Novembro de 2025.

Norma Alessandra de Castro
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Morro Agudo
Estado de São Paulo

CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS - PEB-II - Matemática - 2026
Resolução nº 064/2025

Nº	PROFESSOR	ACT	X 0,001	EFETIVO	x 0,005	TOTAL DE DIAS	TOTAL DE PONTOS	TOTAL TÍTULOS (A+B+C+D +E+F+I)	TOTAL DE TÍTULOS (G)	BÔNUS (H)	TOTAL GERAL
1	Marisaura J. D. de Almeida	0	0	9437	47,185	9437	47,185	5,187	0	4,500	56,872
2	Luís Rogério Pereira	1276	1,276	4163	20,815	5439	22,091	20,606	0,12	5,500	48,317
3	Fernanda Cristina da Silva	1581	1,581	4169	20,845	5750	22,426	12,914	0	5,500	40,840
4	João Marcos Ficher	0	0	4088	20,440	4088	20,440	11,429	0	5,000	36,869
5	Isidro Schiaveto Junior	820	0,82	4167	20,835	4987	21,655	12,546	0	0,000	34,201
6	José Henrique Balugoli	1035	1,035	3366	16,830	4401	17,865	9,958	0,14	5,500	33,463
7	Alcides Antônio de Souza	312	0,312	3534	17,670	3846	17,982	7,796	0	4,000	29,778
8	Sandro de Jesus	677	0,677	3438	17,190	4115	17,867	7,363	0	1,000	26,230

Morro Agudo, 26 de Novembro de 2025.

Norma Alessandra de Castro
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Morro Agudo
Estado de São Paulo

CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS - Professor Eventual I - 2026
Resolução nº 064/2025

Nº	PROFESSOR	ACT	X 0,001	EFETIVO	x 0,005	TOTAL DE DIAS	TOTAL DE PONTOS	TOTAL TÍTULOS (A+B+C+D+E+F+I)	TOTAL DE TÍTULOS (G)	BÔNUS (H)	TOTAL GERAL
1	Maristela Schiaveto Pissamiglio	0	0,000	1245	6,225	1.245	6,225	10,5245	0,000	2,000	18,750
2	Roseli do Carmo Bortolo	1.860	1,860	734	3,670	2.594	5,530	12,016	0,000	1,000	18,546
3	Aparecida Daniele Brazão	17	0,017	1195	5,975	1.212	5,992	9,686	0,000	2,000	17,678
4	Talita Roberta dos Santos	1.947	1,947	979	4,895	2.926	6,842	8,817	0,000	0,000	15,659
5	Solange Aparecida de Souza Favarim	0	0,000	761	3,805	761	3,805	9,53	0,000	0,000	13,335
6	Liliana Fernanda Perez	322	0,322	1245	6,225	1.567	6,547	4,662	0,000	2,000	13,209
7	Ana Carolina Salviano Bonafini Nunes	455	0,455	428	2,140	883	2,595	7,69	0,000	0,000	10,285
8	Ariana Gonçalves	0	0,000	932	4,660	932	4,660	1,666	0,000	1,000	7,326
9	Melina Soares de Sousa	37	0,037	407	2,035	444	2,072	3,96	0,000	0,000	6,032

Morro Agudo, 26 de Novembro de 2025.

Norma Alessandra de Castro
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Morro Agudo
Estado de São Paulo

CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS - PEB-II - Química - 2026
Resolução nº 064/2025

Nº	PROFESSOR	ACT	X 0,001	EFETIVO	x 0,005	TOTAL DE DIAS	TOTAL DE PONTOS	TOTAL TÍTULOS (A+B+C+D +E+F+I)	TOTAL DE TÍTULOS (G)	BÔNUS (H)	TOTAL GERAL
1	Wagner de Oliveira Ribeiro	2056	2,056	2535	12,675	4591	14,731	1,009	0,000	4,500	20,240

Morro Agudo, 26 de Novembro de 2025.

Norma Alessandra de Castro
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2058A

Página 47 de 60



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Morro Agudo
Estado de São Paulo

CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS - PEB-II - Arte - 2026

Resolução nº 064/2025

Nº	PROFESSOR	ACT	X 0,001	EFETIVO	x 0,005	TOTAL DE DIAS	TOTAL DE PONTOS	TOTAL TÍTULOS (A+B+C+D +E+F+I)	TOTAL DE TÍTULOS (G)	BÔNUS (H)	TOTAL GERAL
1	Flávio Luiz Pereira de Souza	944	0,944	4169	20,845	5113	21,789	16,4905	0,869	5,500	44,649
2	Lucimar Cristina Clara Mazarão	692	0,692	3438	17,190	4130	17,882	19,789	1,12	4,500	43,291
3	Edson Vieira dos Santos	591	0,591	4169	20,845	4760	21,436	15,3605	0	5,500	42,297
4	Alexandre Archangelo	321	0,321	4169	20,845	4490	21,166	13,788	0	5,500	40,454
5	Leandro Sicoli	2008	2,008	3368	16,840	5376	18,848	14,9005	0,42	5,500	39,669
6	Lilian da Costa Castro (1º cargo)	1896	1,896	4166	20,830	6062	22,726	11,479	0	4,500	38,705
7	Denilza Aparecida Gazola Bortolo	643	0,643	3368	16,840	4011	17,483	14,7945	0,170	5,500	37,948
8	Cristiane dos Santos Moretti	321	0,321	4169	20,845	4490	21,166	11,248	0,55	4,500	37,464
9	Lilian da Costa Castro (2º cargo)	1896	1,896	517	2,585	2413	4,481	10,517	0	0,000	14,998
10	Wayne Gustavo Spimpolo André	0	0	512	2,560	512	2,560	6,790	0	0,000	9,350
11	Julio Cesar Soares Souto	0	0	516	2,580	516	2,580	3,900	0	0,000	6,480

Morro Agudo, 26 de Novembro de 2025.

Norma Alessandra de Castro
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2058A

Página 48 de 60



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Morro Agudo
Estado de São Paulo

CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS - PEB-II - Ciências - 2026 Resolução nº 064/2025

Nº	PROFESSOR	ACT	X 0,001	EFETIVO	x 0,005	TOTAL DE DIAS	TOTAL DE PONTOS	TOTAL TÍTULOS (A+B+C+D+E+F+I)	TOTAL DE TÍTULOS (G)	BÔNUS (H)	TOTAL GERAL
1	Eliana Marta Estevam Brunhara	2670	2,67	4169	20,845	6839	23,515	14,0805	0	5,500	43,096
2	Renata Aparecida Gimenes Ficher	634	0,634	4169	20,845	4803	21,479	8,0805	0	4,500	34,060
3	Viviane Covas de Oliveira	2234	2,234	1216	6,080	3450	8,314	11,226	0	2,000	21,540
4	Renata Martins Ficher	1813	1,813	3355	16,775	5168	18,588	2,445	0,22	0,000	21,253
5	Roselaine Cristina de Oliveira Amaro	1055	1,055	1182	5,910	2237	6,965	9,261	0	2,000	18,226

Morro Agudo, 26 de Novembro de 2025.

Norma Alessandra de Castro
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2058A

Página 49 de 60



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Morro Agudo
Estado de São Paulo

CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS - Professor de Educação Especial - 2026
Resolução nº 064/2025

Nº	PROFESSOR	ACT	X 0,001	EFETIVO	x 0,005	TOTAL DE DIAS	TOTAL DE PONTOS	TOTAL TÍTULOS (A+B+C+D+E+F+I)	TOTAL DE TÍTULOS (G)	BÔNUS (H)	TOTAL GERAL
1	Jaqueline Cristina Stefani	1.948	1,948	1184	5,920	3.132	7,868	10,6675	0,000	2,000	20,536
2	Cleia de Carvalho Silva	554	0,554	1245	6,225	1.799	6,779	10,232	0,000	2,000	19,011
3	Alessandra Lima Roque	320	0,320	1245	6,225	1.565	6,545	10,1575	0,000	2,000	18,703
4	Natália Ferreira Tavares	326	0,326	1245	6,225	1.571	6,551	8,956	0,000	2,000	17,507
5	Rosimar de Souza Ramos	0	0,000	1142	5,710	1.142	5,710	8,04	0,000	2,000	15,750
6	Simara Santana Guedes	516	0,516	1239	6,195	1.755	6,711	7,814	0,000	1,000	15,525
7	Mariete Cristina de Carvalho Pereira	321	0,321	988	4,940	1.309	5,261	7,274	0,000	1,000	13,535
8	Roselaine B. Cincos Figueiredo	2.099	2,099	512	2,560	2.611	4,659	8,099	0,000	0,000	12,758
9	Marcos César Dutra	0	0,000	881	4,405	881	4,405	7,308	0,000	1,000	12,713
10	Tassia Ananias Gonçalves Chiozi	458	0,458	671	3,355	1.129	3,813	8,516	0,000	0,000	12,329
11	Dara Fernanda Lacerda Souza	437	0,437	638	3,190	1.075	3,627	7,850	0,000	0,000	11,477
12	Mayra Caroline Cavatão de Souza	470	0,470	713	3,565	1.183	4,035	7	0,000	0,000	10,881
13	Cintia Gonçalves Munhoz	0	0,000	712	0,000	712	3,560	6,786	0,000	0,000	10,346
14	Barbara Taina Merice da Silva	195	0,195	516	2,580	711	2,775	7,239	0,000	0,000	10,014
15	Susi Aparecida Ataliba	0	0,000	502	2,510	502	2,510	6,969	0,000	0,000	9,479
16	Fernanda Regina da Silva Carmanhan	0	0,000	477	2,385	477	2,385	6,906	0,000	0,000	9,291
17	Ana Rosa Cândido	0	0,000	502	2,510	502	2,510	6,766	0,000	0,000	9,276
18	Marcia Luzia Justina Ricardo	0	0,000	414	2,070	414	2,070	6,806	0,000	0,000	8,876

Morro Agudo, 26 de Novembro de 2025.

Norma Alessandra de Castro
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2058A

Página 50 de 60



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Morro Agudo
Estado de São Paulo

CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS - Educação Infantil - 2026

Resolução nº 064/2025

Nº	PROFESSOR	ACT	x 0,001	EFETIVO	x 0,005	TOTAL DE DIAS	TOTAL DE PONTOS	TOTAL TÍTULOS (A+B+C+D +E+F+H)	TOTAL DE TÍTULOS (G)	BÔNUS (H)	TOTAL GERAL
1	Ivonilda Rabelo dos Santos Chaves	483	0,483	10.619	53,095	11.102	53,578	11,751	0,000	3,500	68,829
2	Gislaine Cristina de Sousa Nunes	178	0,178	9.436	47,180	9.614	47,358	16,601	0,051	4,000	68,010
3	Rosana Donizeti Copazzi	49	0,049	10.619	53,095	10.668	53,144	7,1845	0,000	5,500	65,829
4	Karina Alves Silva	117	0,117	9.436	47,180	9.553	47,297	9,98	0,000	5,500	62,777
5	Ângela Mara Pimentel Machado	724	0,724	7.274	36,370	7.998	37,094	16,405	0,0675	5,500	59,067
6	Lélia Francisca Moreira	446	0,446	9.433	47,165	9.879	47,611	11,109	0,276	0,000	58,996
7	Lúcia Helena Copazzi Silva	44	0,044	9.240	46,200	9.284	46,244	12,023	0,425	0,000	58,692
8	Rose Alice Martins	465	0,465	7.274	36,370	7.739	36,835	14,152	0,000	5,500	56,487
9	Dérika Bueno de Camargo Santos	1.033	1,033	7.091	35,455	8.124	36,488	14,372	0,105	5,500	56,465
10	Natália Gabriela Pinho	417	0,417	7.273	36,365	7.690	36,782	13,654	0,000	5,500	55,936
11	Sandra Cristina Guadanhim (1º Cargo)	596	0,596	7.053	35,265	7.649	35,861	14,046	0,036	5,500	55,443
12	Lucinéia Otávio Machado	244	0,244	7.091	35,455	7.335	35,699	13,448	0,000	5,500	54,647
13	Marta Berti Batiston da Cruz	0	0,000	7.091	35,455	7.091	35,455	13,339	0,260	5,500	54,554
14	Giseli de Jesus Marcolino	506	0,506	6.544	32,720	7.050	33,226	16,5775	0,000	4,500	54,304
15	Leila Ap. Ferreira Moreira Medrano	183	0,183	6.783	33,915	6.966	34,098	15,049	0,581	4,500	54,228
16	Patrícia Juliana Jorge Santos	621	0,621	7.091	35,455	7.712	36,076	11,995	0,051	4,500	52,622
17	Cristiane Vicari de O. e Oliveira	295	0,295	7.040	35,200	7.335	35,495	10,353	0,000	5,500	51,348
18	Márcia Regina dos Santos Moretti (1º Cargo)	1.992	1,992	5.018	25,090	7.010	27,082	17,5766	0,570	5,500	50,729
19	Brenda Graner da S. Alves	0	0,000	5083	25,415	5.083	25,415	17,409	0,6645	5,500	48,989
20	Patrícia Cristina Joaquim Santos	113	0,113	5.052	25,260	5.165	25,373	17,616	0,265	5,500	48,754
21	Flávia Batista Guimarães	409	0,409	5262	26,310	5.671	26,719	15,825	0,025	5,500	48,069
22	Fabiana Fernanda da Silva Augusto	939	0,939	4891	24,455	5.830	25,394	16,111	0,000	5,500	47,005
23	Daniela C. Okano Alves da Silva	546	0,546	6.142	30,710	6.688	31,256	11,568	0,560	3,500	46,884
24	Lilian Cristina Morato	455	0,455	4894	24,470	5.349	24,925	15,5685	0,220	5,500	46,214
25	Priscila Costa Nogueira Machado	0	0,000	7.091	35,455	7.091	35,455	10,229	0,000	0,000	45,684
26	Patrícia Mara Morato Paulista	0	0,000	4888	24,440	4.888	24,440	12,7525	0,22	5,500	42,913
27	Gislene Malheiro Lima	2.515	2,515	3.438	17,190	5.953	19,705	16,577	0,769	5,500	42,551
28	Andrea da Costa Castro	1.033	1,033	4.899	24,495	5.932	25,528	12,6835	0,000	3,500	41,712
29	Elaine Ap. Moreira da Silva Tavares	316	0,316	4.899	24,495	5.215	24,811	12,197	0,000	4,500	41,508
30	Elaine Cristina Forgoni	0	0,000	5234	26,170	5.234	26,170	10,3545	0,000	3,500	40,025
31	Márcia Regina dos Santos Moretti (2º Cargo)	1.992	1,992	2.283	11,415	4.275	13,407	15,261	0,000	5,500	34,168
32	Gabrielle Guadanhim P. S. Pereira (1º Cargo)	511	0,511	3382	16,910	3.893	17,421	12,851	0,030	2,500	32,802
33	Marina Mariella Chaim	1.054	1,054	3.040	15,200	4.094	16,254	11,531	0,000	3,000	30,785
34	Maria de Lourdes Reis Batisteti	0	0,000	3.922	19,610	3.922	19,610	9,7095	0,000	0,500	29,820
35	Elisângela Marcório Quatio Cardoso	1.801	1,801	1547	7,735	3.348	9,536	10,137	0,000	3,000	22,673
36	Alessandra Lima Roque	320	0,320	1.547	7,735	1.867	8,055	10,5935	0,000	3,000	21,649
37	Denise Cristina Argenau Branco Soares	2.352	2,352	884	4,420	3.236	6,772	13,438	0,000	0,000	20,210
38	Daiana Fernandes de Sousa Teixeira	931	0,931	1233	6,165	2.164	7,096	10,333	0,000	2,000	19,429
39	Maristela Schiaveto Pissamiglio	0	0,000	1233	6,165	1.233	6,165	10,848	0,000	2,000	19,013
40	Simara Santana Guedes	516	0,516	1195	5,975	1.711	6,491	9,617	0,000	1,000	17,108
41	Talita Roberta dos Santos	1.947	1,947	939	4,695	0	6,642	9,805	0,000	0,000	16,447
42	Marisa Takahashi Marangoni Gallan	0	0,000	1415	7,075	1.415	7,075	7,575	0,000	1,000	15,650
43	Tânia Aparecida Aragão	0	0,000	1205	6,025	1.205	6,025	7,892	0,000	1,000	14,917
44	Sandra Cristina Guadanhim (2º Cargo)	2.144	2,144	518	2,590	2.662	4,734	10,109	0,000	0,000	14,843
45	Mayra Caroline Cavatão de Souza	470	0,470	882	4,410	1.352	4,880	8,886	0,000	1,000	14,766
46	Claudia Prudencio	0	0,000	1195	5,975	1.195	5,975	6,931	0,000	1,000	13,906
47	Gabrielle Guadanhim P. S. Pereira (2º Cargo)	511	0,511	518	2,590	0	3,101	10,5615	0,000	0,000	13,663
48	Maria Aparecida Marcório	1.421	1,421	502	2,510	0	3,931	7,992	0,000	0,000	11,923
49	Carla Ignácio Favaram Justino	0	0,000	516	2,580	0	2,580	8,178	0,000	0,000	10,758
50	Cristiane Fernanda Jordão Catho	320	0,320	519	2,595	0	2,915	7,45	0,000	0,000	10,365
51	Bruna Tavares dos Santos Batista	1.200	1,200	503	2,515	1.703	3,715	4,3495	0,000	0,000	8,065

Morro Agudo, 26 de Novembro de 2025.

Norma Alessandra de Castro
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2058A

Página 51 de 60



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS - PEB-II - Educação Física - 2026

Resolução nº 064/2025

Nº	PROFESSOR	ACT	X 0,001	EFETIVO	x 0,005	TOTAL DE DIAS	TOTAL DE PONTOS	TOTAL TÍTULOS (A+B+C+D+E+F+I)	TOTAL DE TÍTULOS (G)	BÔNUS (H)	TOTAL GERAL
1	Carlos Cassemiro de Oliveira	90	0,090	9240	46,200	9330	46,290	7,7695	0,090	4,500	58,650
2	João Carlos de Andrade	924	0,924	9442	47,210	10366	48,134	6,072	0	3,000	57,206
3	Deive de Tércio Moises	33	0,033	7802	39,010	7835	39,043	10,9456	0	5,500	55,489
4	Renato Sobreira	317	0,317	6703	33,515	7020	33,832	14,7855	0,060	5,500	54,178
5	Evandro Segato	0	0,000	7792	38,960	7792	38,960	9,0309	0	5,500	53,491
6	Eliane R. Marques Ferreira	0	0,000	7792	38,960	7792	38,960	8,9110	0	5,500	53,371
7	Rodrigo Gonçalves Manso	0	0,000	7811	39,055	7811	39,055	12,318	0	1,000	52,373
8	Cristian Campos de Oliveira	284	0,284	7445	37,225	7729	37,509	9,781	0	4,500	51,790
9	Misael Hipólito Ribeiro	0	0,000	6278	31,390	6278	31,390	12,612	0	1,500	45,502
10	Andrei do Carmo Briner	952	0,952	4899	24,495	5851	25,447	12,4105	1,720	5,500	45,078
11	Rodrigo Francisco Zemantaskas	0	0,000	6483	32,415	6483	32,415	8,238	0	2,500	43,153
12	Márcia Regina da Silva	945	0,945	4899	24,495	5844	25,440	10,499	0,004	3,500	39,443

Morro Agudo, 26 de Novembro de 2025.

Norma Alessandra de Castro
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2058A

Página 52 de 60



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Morro Agudo
Estado de São Paulo

CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS - Ensino Fundamental - 2026 Resolução nº 064/2025

Nº	PROFESSOR	ACT	X 0,001	EFETIVO	x 0,005	TOTAL DE DIAS	TOTAL DE PONTOS	TOTAL TÍTULOS (A+B+C+D+E+F+H)	TOTAL DE TÍTULOS (G)	BÔNUS (H)	TOTAL GERAL
1	Valéria de Carvalho	1393	1,393	8.188	40,940	9581	42,333	25,3309	1,3725	4,000	73,036
2	Débora Guilherme S. Beletato	0	0,000	8.552	42,760	8552	42,760	22,851	0,74	5,500	71,851
3	Érika Fernanda Rufo Rodrigues	0	0,000	8.367	41,835	8367	41,835	23,2935	0,468	5,500	71,097
4	Brenda Graner da S. Alves	0	0,000	8.552	42,760	8552	42,760	18,016	0,4565	5,500	66,732
5	Angélica Ap. Barbosa Marcelino	0	0,000	8.481	42,405	8481	42,405	18,2865	0,4205	5,500	66,612
6	Vanessa Marques David Vitalino	0	0,000	8.582	42,910	8582	42,910	17,4803	0,4445	5,500	66,335
7	Patrícia Cristina Joaquim Santos	113	0,113	8.551	42,755	8664	42,868	17,8033	0,045	5,500	66,216
8	Maria Helena F. Barboza	0	0,000	7.935	39,675	7935	39,675	19,4703	2,500	4,500	66,145
9	Andréia Neves Pereira Octávio	176	0,176	8.335	41,675	8511	41,851	18,982	0,2345	4,500	65,568
10	Tânia Cristina Maia Guerra (1º Cargo)	1478	1,478	7.455	37,275	8933	38,753	18,6715	2,500	5,500	65,425
11	Liliane Mesquita dos Santos Silva	0	0,000	8.552	42,760	8552	42,760	16,505	0	5,500	64,765
12	Ana Paula Peres Ganaqui	0	0,000	7.809	39,045	7809	39,045	19,333	0,205	5,500	64,083
13	Carla de Almeida Ferreira	511	0,511	8.057	40,285	8568	40,796	19,124	0,0505	4,000	63,971
14	Rosa Zailene da Silva Prata	1240	1,240	7.446	37,230	8686	38,470	19,555	0,316	5,500	63,841
15	Maria Lisangela F. S. Gonçalves	224	0,224	8.552	42,760	8776	42,984	14,9298	0	5,500	63,414
16	Márcia Ramos Camargo	0	0,000	8.552	42,760	8552	42,760	14,913	0	5,500	63,173
17	Márcia Nascimento Santos	244	0,244	8.455	42,275	8699	42,519	16,6535	0	4,000	63,173
18	Roseni Gonçalves	0	0,000	7.455	37,275	7455	37,275	20,0028	0,204	5,500	62,982
19	Patricia Mitleton Campis	0	0,000	7.975	39,875	7975	39,875	16,108	1,347	5,500	62,830
20	Carla Cristina de Moraes	1463	1,463	6.681	33,405	8144	34,868	22,3775	0,140	5,000	62,386
21	Karina Helena de Castro Biachi	0	0,000	8.184	40,920	8184	40,920	15,889	0,8475	4,500	62,157
22	Liliane Cristina Morato	0	0,000	8.079	40,395	8079	40,395	16,162	0	5,500	62,057
23	Fabiana Cristina Lorenti Berti	0	0,000	7.806	39,030	7806	39,030	17,2225	0	5,500	61,753
24	Rita de Cássia Marangoni Molina	0	0,000	7.757	38,785	7757	38,785	15,828	1,201	5,500	61,314
25	Francisca C. Aguiar Guimarães	0	0,000	8.461	42,305	8461	42,305	14,506	0	4,500	61,311
26	Roselaine Berti Viana	282	0,282	7.817	39,085	8099	39,367	16,555	0,829	4,500	61,251
27	Carla Palma de Grande	0	0,000	8.184	40,920	8184	40,920	13,668	0,975	5,500	61,063
28	Maria Alice Martins	0	0,000	8.539	42,695	8539	42,695	13,556	0,27	4,500	61,021
29	Silvana Nascimento Caruso	0	0,000	8.552	42,760	8552	42,760	12,687	0,799	4,500	60,746
30	Andréia Cristina Camargo	0	0,000	8.184	40,920	8184	40,920	15,288	0	4,500	60,708
31	Rosângela Costa Fagundes	0	0,000	7.724	38,620	7724	38,620	15,269	1,102	5,500	60,491
32	Janaina S. Pereira Ângelo	0	0,000	9.134	45,670	9134	45,670	11,275	0	3,500	60,445
33	Eliane Ribeiro Souza Moraes (1º Cargo)	325	0,325	7.119	35,595	7444	35,920	18,9265	0	5,500	60,347
34	Ângela Cristina de Souza	300	0,300	9.134	45,670	9434	45,970	11,277	0	2,500	59,747
35	Silmara Guadanhim Moraes	56	0,056	7.820	39,100	7876	39,156	14,697	0,27	5,500	59,623
36	Valdete Gervásio Tramonte	0	0,000	7.818	39,090	7818	39,090	14,6261	0,173	5,500	59,389
37	Teresinha Máximo de Souza Riquiel	0	0,000	8.118	40,590	8118	40,590	12,206	2,03	4,500	59,326
38	Norma Alessandra Castro	2593	2,593	7.274	36,370	9867	38,963	15,383	0,36	4,500	59,206
39	Flávia de Souza Molina	0	0,000	7.455	37,275	7455	37,275	15,9935	0,11	5,500	58,879
40	Luiza Helena Pova	0	0,000	7.783	38,915	7783	38,915	14,345	0,0025	5,500	58,763
41	Samira Paula Ferreira	223	0,223	8.183	40,915	8406	41,138	15,282	0,270	2,000	58,690
42	Marta Ap. Jacinto	0	0,000	7.456	37,280	7456	37,280	15,8635	0	5,500	58,644
43	Luciana Ferreira Bastos	0	0,000	7.091	35,455	7091	35,455	16,8365	0,741	5,500	58,533
44	Vanessa Aparecida Martins Briner	321	0,321	6.910	34,550	7231	34,871	16,4005	1,6	5,500	58,372
45	Patrícia Luciana Barbeti Talarico	0	0,000	7.273	36,365	7273	36,365	14,759	1,578	5,500	58,202
46	Mara Eli Martins da Silva	116	0,116	7.091	35,455	7207	35,571	16,9995	0,100	5,500	58,171
47	Ana Maria Gonçalves Honorato	0	0,000	7.455	37,275	7455	37,275	16,091	0	4,500	57,866
48	Rosana Ap. Bueno	0	0,000	7.991	39,955	7991	39,955	12,755	0	5,000	57,710
49	Rosângela da Guia Silva Santos	0	0,000	7.784	38,920	7784	38,920	13,036	0,140	5,500	57,596
50	Carla Regina Pereira Raimundo	0	0,000	7.377	36,885	7377	36,885	15,1475	0	5,500	57,533
51	Gislene Malheiro Lima	0	0,000	7.084	35,420	7084	35,420	16,619	0,769	4,500	57,308
52	Ivanda de Oliveira	244	0,244	6.910	34,550	7154	34,794	15,726	1,395	5,000	56,915
53	Adriana Ribeiro Molina Faquini	0	0,000	7.455	37,275	7455	37,275	14,792	0,074	4,500	56,641
54	Fabiana Cristina da Silva	105	0,105	7.090	35,450	7195	35,555	15,1605	0	5,500	56,216
55	Maria da Graça P. Zilli (2º Cargo)	0	0,000	6.865	34,325	6865	34,325	16,329	0	5,500	56,154
56	Tatiane Gonçalves Serrão M. dos Santos	0	0,000	7.454	37,270	7454	37,270	11,783	0,7035	5,500	55,257
57	Ângela Mara Pimentel Machado	724	0,724	6.337	31,685	7061	32,409	16,657	0,0675	5,500	54,634
58	Elaine Cristina Forgoni	0	0,000	7.981	39,905	7981	39,905	10,185	0	3,500	53,590



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2058A

Página 53 de 60

59	Mara Cristina da Silva Oliveira	1031	1,031	6.326	31,630	7357	32,661	15,1035	0	5,500	53,265
60	Patrícia Guadanhim G. Leandro	0	0,000	7.089	35,445	7089	35,445	12,867	0	4,500	52,812
61	Fernanda Ferreira dos Santos	1626	1,626	5.283	26,415	6909	28,041	21,4543	0,483	2,500	52,478
62	Leila Ap. Ferreira Moreira Medrano	183	0,183	6.411	32,055	6594	32,238	14,688	0,747	4,500	52,173
63	Ana Cláudia Alves Arantes	1036	1,036	6.908	34,540	7944	35,576	12,2368	0,2	4,000	52,013
64	Tatiana Cristina Berlocher Ferreira	648	0,648	7.091	35,455	7739	36,103	9,9785	0,04	5,500	51,622
65	Maria Angélica Cardoso Lisboa	147	0,147	7.225	36,125	7372	36,272	13,2275	0	2,000	51,500
66	Francislene Ap. Alves Trombeta	0	0,000	6.908	34,540	6908	34,540	11,1915	0	5,500	51,232
67	Sônia Maria Batista da Piedade	0	0,000	7.234	36,170	7234	36,170	10,9565	0,060	3,500	50,687
68	Marílea Sanitá de Oliveira	0	0,000	7.091	35,455	7091	35,455	8,902	0,612	5,000	49,969
69	Maria Eugênia de Paula Neto (1º Cargo)	0	0,000	6.866	34,330	6866	34,330	11,1423	0,02	2,500	47,992
70	Sônia Maria Bonato Ribeiro	0	0,000	6.354	31,770	6354	31,770	8,806	1,78	5,500	47,856
71	Lúcia Helena Copazzi Silva	44	0,044	6.866	34,330	6910	34,374	11,864	0,81	0,000	47,048
72	Priscila Costa Nogueira Machado	0	0,000	6.910	34,550	6910	34,550	7,737	0	0,000	42,287
73	Vaneska Garcia Alves	0	0,000	6.367	31,835	6367	31,835	7,645	0	0,000	39,480
74	Gabriela Bordignon Rodrigues Pimentel	0	0,000	6.359	31,795	6359	31,795	2,388	0,320	1,000	35,503
75	Rosângela Rodrigues	3017	3,017	1.975	9,875	4992	12,892	15,147	0	4,000	32,039
76	Roseli do Carmo Bortolo	1860	1,860	2.129	10,645	3989	12,505	11,401	0	5,000	28,906
77	Ana Carolina Dedemo Ferreira Jorge	205	0,205	2.129	10,645	2334	10,850	11,897	0	5,000	27,747
78	Cleia de Carvalho Silva	554	0,554	2.099	10,495	2653	11,049	11,6375	0	5,000	27,687
79	Patricia Mara Morato Paulista	0	0,000	1.940	9,700	1940	9,700	12,6845	0	4,000	26,385
80	Gislaine de Souza Schiaveto (2º Cargo)	144	0,144	1.966	9,830	2110	9,974	14,756	0	1,000	25,730
81	Eliane Ribeiro Souza Moraes (2º Cargo)	325	0,325	715	3,575	1040	3,900	20,148	0	0,000	24,048
82	Tânia Cristina Maia Guerra (2º Cargo)	1478	1,478	718	3,590	2196	5,068	18,0186	0	0,000	23,087
83	Maria Eugênia de Paula Neto (2º Cargo)	0	0,000	1.933	9,665	107	9,665	10,8625	0	1,000	21,528
84	Denise Cristina Argenau Branco Soares	2352	2,352	631	3,155	2349	5,507	14,764	0	0,000	20,271
85	Aline Marcório T. Blanco Molina Moreira	3142	3,142	1.210	6,050	4352	9,192	7,9555	0	2,000	19,148
86	Elisângela Marcorio Quatio Cardoso	1801	1,801	623	3,115	2424	4,916	10,055	0	1,000	15,971
87	Eliandra Moura Rodrigues de Jesus	0	0,000	1.491	7,455	1491	7,455	6,802	0	1,000	15,257
88	Cristiane Fernanda Jordão Catho	320	0,320	951	4,755	1271	5,075	7,18	0	1,000	13,255
89	Adriana Marcório T. Blanco M. Mosconi	1038	1,038	1.218	6,090	2256	7,128	4,122	0	2,000	13,250
90	Lucilene Alves da Silva	0	0,000	1.240	6,200	1240	6,200	6,882	0	0,000	13,082
91	Katia Gilio de Oliveira Vecchiato	0	0,000	1.149	5,745	1149	5,745	6,23	0	1,000	12,973

Morro Agudo, 26 de Novembro de 2025.

Norma Alessandra de Castro
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Morro Agudo
Estado de São Paulo

CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS - PEB-II - Ens. Profissionalizante - 2026
Resolução nº 064/2025

Nº	PROFESSOR	ACT	X 0,001	EFETIVO	x 0,005	TOTAL DE DIAS	TOTAL DE PONTOS	TOTAL TÍTULOS (A+B+C+D+E+F+I)	TOTAL DE TÍTULOS (G)	BÔNUS (H)	TOTAL GERAL
1	Mariany Rodrigues de Castro	634	0,634	5962	29,810	6596	30,444	1,843	0,000	4,000	36,287

Morro Agudo, 26 de Novembro de 2025.

Norma Alessandra de Castro
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Morro Agudo
Estado de São Paulo

CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS - PEB-II - Física - 2026
Resolução nº 064/2025

Nº	PROFESSOR	ACT	X 0,001	EFETIVO	x 0,005	TOTAL DE DIAS	TOTAL DE PONTOS	TOTAL TÍTULOS (A+B+C+D +E+F+I)	TOTAL DE TÍTULOS (G)	BÔNUS (H)	TOTAL GERAL
1	Danilo Yamaguti	1400	1,400	2499	12,495	3899	13,895	8,839	0,000	4,500	27,234

Morro Agudo, 26 de Novembro de 2025.

Norma Alessandra de Castro
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2058A

Página 56 de 60



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Morro Agudo
Estado de São Paulo

CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS - PEB-II - Geografia - 2026
Resolução nº 064/2025

Nº	PROFESSOR	ACT	X 0,001	EFETIVO	x 0,005	TOTAL DE DIAS	TOTAL DE PONTOS	TOTAL TÍTULOS (A+B+C+D+E+F+I)	TOTAL DE TÍTULOS (G)	BÔNUS (H)	TOTAL GERAL
1	Magno de Lara Madeira Filho	0	0	2535	12,675	2535	12,675	20,447	0	4,500	37,622
2	Beatriz Tomaz Beletato da Silva	1510	1,51	1943	9,715	3453	11,225	12,467	0	4,000	27,692
3	Mariana Morila Oliveira	320	0,32	1975	9,875	2295	10,195	9,7445	0	4,000	23,940
4	Débora Raquel Tescarolo da Silva	2221	2,221	1899	9,495	4120	11,716	6,860	0	2,000	20,576

Morro Agudo, 26 de Novembro de 2025.

Norma Alessandra de Castro
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2058A

Página 57 de 60

Atos de Pessoal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-097 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA SRH Nº 779, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025=

“Dispõe sobre a homologação da estabilidade funcional do(s) funcionário(s) que especifica e estabelece outras providências.”

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES,
Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 97, § 4º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, bem como no artigo 11 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 424/69);

Considerando o artigo 41, § 4º, da Constituição Federal, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 19/1998;

Considerando ainda o artigo 3º da Lei Complementar nº 05/2003, que estabelece a verificação da aptidão e capacidade do servidor, com base nos critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, durante o período de estágio probatório,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a estabilidade funcional dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo desta Prefeitura, aprovados em estágio probatório pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Termino do estágio probatório
5337	ANDREIA CRISTINA ALONSO BORGES	ESCRITURARIO I	08/08/2025
5346	CARLA BERTOLINI DAS NEVES	COZINHEIRA	19/09/2025
5363	CRISTIANE FERNANDA JORDÃO CATHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I	23/11/2025
5341	DEBORA RAQUEL MARTINS DE OLIVEIRA MARQUES	ENTREVISTADOR SOCIAL	22/08/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2058A

Página 58 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-097 - Morro Agudo - SP

5340	FABIANE CRISTINA DA SILVA	ESCRITURARIO I	15/08/2025
5335	LEILA REGINA DESTRO DE MORAES	PAJEM	08/08/2025
5343	LUANA KAROLINE PINHEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	01/09/2025
5336	MARCELA FORGONI SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	08/08/2025
5351	MARIELE CRISTINA DE CARVALHO PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	17/10/2025
5361	MAYRA URIAS FERREIRA	PAJEM	21/11/2025
5362	NILVA CARDOSO DA SILVA FISCHER	COZINHEIRA	21/11/2025
5352	RAQUEL SADAÉ TAKEGAVA	PAJEM	17/10/2025
5350	RENATO APARECIDO ANACLETO	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGUA E ESGOTO	10/10/2025
5355	ROMENIA DO CARMO SOARES FERMINO	ASSISTENTE SOCIAL	26/10/2025
5332	SAMUEL DE LELLIS VIANA BOCALON	AUXILIAR DE FARMÁCIA	01/08/2025
5031	SIDNEY ALVES BARBOSA	PEDREIRO	16/10/2025
5354	VANESSA CRISTINA OLIVEIRA FIGUEIREDO	PAJEM	17/10/2025

Art. 2º Determinar que o Setor de Recursos Humanos proceda à atualização dos registros funcionais dos servidores relacionados, assegurando a implementação de todos os direitos decorrentes da estabilidade funcional.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 26 de novembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2058A

Página 59 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-097 - Morro Agudo - SP

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES

(Prefeito Municipal)

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.

JOÃO CARLOS MACHADO

(Chefe de Setor)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2058A

Página 60 de 60

Comunicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

COMUNICADO

AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI ALDIR BLANC 2

A Prefeitura de Morro Agudo convida a população para participar da audiência pública sobre a Lei Aldir Blanc 2, que trata do repasse de recursos para a cultura.

Data: 4 de dezembro

Horário: 14h30

Local: Secretaria Municipal da Cultura - Rua Inácio Franco, 1385 - Centro, Morro Agudo, SP.

A cultura é construída com diálogo e participação. Participe!

Morro Agudo, SP, 26 de novembro de 2025.

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP